



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330

- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.016201/2025-49

CONJUR - Edital de Pregão - Bens - Dec 11.462 - atualizado em 10/06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90087/2025

(Processo Administrativo n.º: 23765.016201/2025-49).

OBJETO: Registro de preço (SRP) para aquisição de Materiais Respiratórios (Bolsa reservatório, adaptador para frasco de sevoflurano, bolsas de ventilação, bolsas para reanimador manual, cabos para laringoscópio, circuitos para ventilação, conectores diversos, conjuntos tipo baraka, conjunto para cricotirotomia, guias de intubação, lâminas para laringoscópio, macronebulizador, máscaras de anestesia, máscaras de oxigênio, máscara tipo venturi, máscara facial total, máscaras laríngeas, máscara tipo wisp, máscara tipo amara view, micronebulizador, reanimador manual, sistemas CPAP, splints nasais, traqueia corrugada, tubos hospitalares, umidificadores, coletor de água, entre outros) para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: conforme estabelecido no item 3.5.2

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF, sediado(a) na Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG- 155903, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Materiais Respiratórios (Bolsa reservatório, adaptador para frasco de sevoflurano, bolsas de ventilação, bolsas para reanimador manual, cabos para laringoscópio, circuitos para ventilação, conectores diversos, conjuntos tipo baraka, conjunto para cricotirotomia, guias de intubação, lâminas para laringoscópio, macronebulizador, máscaras de anestesia, máscaras de oxigênio, máscara tipo venturi, máscara facial total, máscaras laríngeas, máscara tipo wisp, máscara tipo amara view, micronebulizador, reanimador manual, sistemas CPAP, splints nasais, traqueia corrugada, tubos hospitalares, umidificadores, coletor de água, entre outros) para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida **em grupos**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, e **em itens**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme especificado no Termo de Referência..

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.5.2. Para os itens de **1 a 37**, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclhc.hu-ufjf@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 08h às 17h.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o

percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.3. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão TCU 1193/2024-Plenário).

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.
- 6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.22.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.22.3.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.23. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicaf;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o

contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inhabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.22.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.31.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.33.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.34. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação

do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufff/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicafe, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicafe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou

instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

14.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** - Termo de Referência e seus respectivos anexos (Documento SEI nº 55559753);

16.10.1.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

16.10.1.2. Modelo de Proposta (Documento SEI nº 54789375).

16.10.1.3. Justificativa - SEI 76 (Documento SEI nº 54789397);

16.10.2. **ANEXO II** - Modelo da Ata de Registro de Preços (Documento SEI nº 55027034);

16.10.3. **ANEXO III** - Orientações para cadastro externo no sistema eletrônico de informações (SEI) (Documento SEI nº 55073926);

16.10.4. **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Impedimentos (Documento SEI nº 55073128);

16.10.5. **ANEXO V** - Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Documento SEI nº 54789082).

Juiz de Fora - MG, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

TAIS SANTANA MACEDO

Assistente Administrativo

Agente de Licitação

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES AFONSO

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria-SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Gerente Administrativo Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 26/11/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Gerente, Substituto(a)**, em 26/11/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS SANTANA MACEDO, Agente de Licitação**, em 27/11/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55587239** e o código CRC **0C96D785**.

Referência: Processo nº 23765.016201/2025-49 SEI nº 55587239

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.016201/2025-49

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema de Registro de Preços

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação Eletrônica, por meio do Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de **Materiais Respiratórios** (*Bolsa reservatório, adaptador para frasco de sevoflurano, bolsas de ventilação, bolsas para reanimador manual, cabos para laringoscópio, circuitos para ventilação, conectores diversos, conjuntos tipo baraka, conjunto para cricotiretomia, guias de intubação, lâminas para laringoscópio, macronebulizador, máscaras de anestesia, máscaras de oxigênio, máscara tipo venturi, máscara facial total, máscaras laríngeas, máscara tipo wisp, máscara tipo amara view, micronebulizador, reanimador manual, sistemas CPAP, splints nasais, traqueia corrugada, tubos hospitalares, umidificadores, coletor de água, entre outros*) para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH).

1.2. A descrição detalhada do objeto, bem como as estimativas de consumo, constam no item 3 deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição se fundamenta no arcabouço legal abaixo:

2.1.1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** - O art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016** - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.3. **Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016** - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.4. **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023** - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.1.5. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.6. **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015** - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.7. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2016** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.8. **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh** - RLCE 2.0;

2.1.9. **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)** - 6ª edição, revista, atualizada e ampliada, publicada em setembro de 2023;

2.1.10. **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973** - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

2.1.11. **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976** - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.12. **Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999** - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

2.1.13. **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.14. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022** - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos;

2.1.15. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014** - Dispõe sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;

2.1.16. O HU-UFJF/EBSEH é credenciado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão. A justificativa da realização desta licitação eletrônica é a garantia do abastecimento para continuidade dos serviços prestados.

2.2. Os produtos para a saúde são artigos de uso médico ou laboratorial destinados a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.

2.3. Os itens em questão são **materiais respiratórios** para abastecer o Hospital Universitário da UFJF/EBSEH.

2.4. Tais insumos são considerados estratégicos, de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

2.5. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU/UFJF durante o período de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no Decreto nº 11.462/23.

3.2. A opção da escolha da aquisição pelo SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo do período de vigência da ata.

3.3. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita algumas vantagens, como por exemplo:

- I - A possibilidade de maior economia de escala, devido à possibilidade da participação de diversos órgãos na mesma Ata Registro de Preços, contratando em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano;
- II - Viabiliza a eficiência administrativa, promovendo a diminuição do número de licitações e reduz os custos operacionais durante o exercício financeiro;
- III - O fornecimento do objeto ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens de consumo registrados em ata;
- IV - Não obrigatoriedade em se adquirir os bens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
- V - As dotações orçamentárias são indispensáveis somente no momento da contratação;
- VI - Atendimento de demandas imprevisíveis;
- VII - Redução do volume de estoques, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

3.4. O procedimento de aquisição será conduzido por meio de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

3.5. O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

3.6. O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados contidos no Catálogo de Insumos Padronizados da Rede Ebserh, devidamente padronizados para esta filial. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

3.7. Em atenção ao Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME do Ministério da Saúde o planejamento desta aquisição seguiu as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade das OPME e as quantidades a serem adquiridas foram definidas em função do consumo e da utilização prováveis para o período determinado.

3.8. Os itens objeto desta contratação se caracterizam como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.9. Descrição dos itens:

ITEM	EQUIVALENTES	AGHU	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPETITIVIDADE
ITEM 01 GRUPO 1	-	503070	478684	EBS01178	BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE DE 2,5 A 2,6 LITROS. TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 150 CM. PERMITIR ENCAIXE UNIVERSAL A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR. COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80°C. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O RENIMADOR ADULTO	UNIDADE	50	Exclusividade ME/EPP
					REANIMADOR MANUAL, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 1600 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 4 E 5 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL			

ITEM 02 GRUPO 01	-	162639	456409	EBS01196	MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 60 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	225	Exclusividade ME/EPP
ITEM 03 GRUPO 02	-	503065	478682	EBS01179	BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL INFANTIL. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE DE 900 ML A 1 LITRO. TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 150 CM. PERMITIR ENCAIXE UNIVERSAL A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR. COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE DE 80°C. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O RENIMADOR INFANTIL	UNIDADE	15	Exclusividade ME/EPP
ITEM 04 GRUPO 02	-	250031	456411	EBS01197	REANIMADOR MANUAL, USO NEONATAL, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 250 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 00, 0 E 1 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 40 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR	UNIDADE	5	Exclusividade ME/EPP

					OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.			
ITEM 05 GRUPO 02	-	148164	456410	EBS01198	REANIMADOR MANUAL, USO PEDIÁTRICO, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 500 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 2 E 3 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 40 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	12	Exclusividade ME/EPP
6	-	502802	477718	EBS08972	ADAPTADOR PARA FRASCO SEVOFLURANO. CONJUNTO COM CORPO SEVO, RETENTOR DE MOLA, O-RINGS, HASTE E MOLA. O CONJUNTO ADAPTADOR É USADO PARA ENCHER O VAPORIZADOR DE AGENTES ANESTÉSICOS, AJUDANDO A PREVENIR A PERDA. COM DOIS TUBOS INTERNOS, UM PARA DEIXAR O AR ESCAPAR E OUTRO PARA DEIXAR O AGENTE FLUIR. OS ADAPTADORES SÃO CODIFICADOS COM UMA COR ESPECÍFICA DO AGENTE CORRESPONDENTE AO AGENTE ANESTÉSICO, COR AMARELA É PARA O AGENTE VAPORIZADOR DE SEVOFLURANO. O ADAPTADOR GARANTE QUE O ENCHIMENTO CORRETO SEJA CONECTADO AO VAPORIZADOR. COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA GE/DATEX-OHMEDA MOD. TEC7 (EASY-FILL ADAPTER, REF. 1100-3028-000)	UNIDADE	2	Exclusividade ME/EPP
					CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFÍCIE			

7	-	290209	445448	EBS05022	RECARTEILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, COMPARTIMENTO PARA PILHAS OU BATERIA COM TAMPA FECHADA PARA IMPEDIR QUE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, FONTE DE LUZ DE LED, PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10	Exclusividade ME/EPP
8	-	290211	445449	EBS05023	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFÍCIE RECARTEILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, COMPARTIMENTO PARA PILHAS OU BATERIA COM TAMPA FECHADA PARA IMPEDIR QUE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, FONTE DE LUZ DE LED, PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10	Exclusividade ME/EPP
9	-	503309	456018	EBS12230	CONECTOR INTERMEDIÁRIO RETO COM SAÍDA FÊMEA, DIÂMETRO INTERNO E EXTERNO DE 22MM E SAÍDA MACHO COM DIÂMETRO INTERNO E EXTERNO DE 12 OU 13 MM, AUTOCLAVÁVEL. OBS: A SAÍDA FÊMEA NÃO PODE TER DIÂMETRO INTERNO DE 15MM. UTILIZAÇÃO: CONECTAR TRAQUÉIA INFANTIL AO APARELHO DE ANESTESIA.	UNIDADE	10	Exclusividade ME/EPP
10	-	503494	456574	EBS04965	CONJUNTO DE CRICOTIROTOMIA; CATETER INTRODUTOR COM BALÃO; CONTENDO AGULHA DE PUNÇÃO, FIO GUIA E DILATADOR COMPATÍVEIS; CATETER PARA VIA AÉREA COM 4 A 5 MM DE DIÂMETRO E 9 CM DE COMPRIMENTO; CONECTOR LUER LOOK DE 15 MM; EMBALAGEM ESTÉRIL E TRANSPARENTE.	UNIDADE	10	Exclusividade ME/EPP
11	-	504636	479631	EBS07098	FILTRO E BOCAL DESCARTÁVEL, PARA USO EM PLETISMÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PLETISMÓGRAFO VYNTUS BODY DA VYAIRE. PARA TESTE DE FUNÇÃO PULMONAR, COM EFICIÊNCIA BACTERIANA E VIRAL ACIMA DE 99,9%. USO ÚNICO. BIOCOMPATÍVEL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: COM BOCAL ANATÔMICO PARA USO POR PACIENTE ADULTO.	UNIDADE	1.150	Exclusividade ME/EPP

					E INFANTIL.			
12	-	506102	483396	EBS04951	FIXADOR ADESIVO PARA CATETER/ SONDA NASAL. TAMANHO ADULTO, COR BEGE. BASE ADESIVA COM FORMATO BORBOLETA MEDINDO 4 A 6 CM (L) X 3,5 A 4,0 CM (A), COM PROLONGAMENTOS DE TIRAS ADESIVAS PARA FIXAR O CATETER. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO A BASE DE POLIÉSTER E/ OU VISCOSE E ADESIVO ACRÍLICO. TEXTURA MACIA, MALEÁVEL E MOLDÁVEL AOS CONTORNOS ANATÔMICOS, ATÓXICO, ISENTO DE AGENTES ALERGIZANTES E IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL E TOTALMENTE MOLDÁVEL A ANATOMIA NASAL, DEVENDO PROPICIAR CONFORTO E FIXAÇÃO SEM EXERCER PRESSÃO SOBRE AS ASAS NASAIS, FÁCIL APLICAÇÃO, E MANTER A ADESIVIDADE SEGURA DURANTE O USO, E RETIRADA SEM TRAUMA E SEM DEIXAR RESÍDUOS DE COLA NA PELE. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	4.560	Exclusividade ME/EPP
13	-	505534	619337	PROVPPS019906	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA, SISTEMA FECHADO, COM CAPACIDADE: 2300ML (+/- 100ML). GRADUAÇÃO DE 50 EM 50 ML. CONSTITUÍDO DE TRÊS CÂMARAS: CÂMARA COLETORA DUPLA, CÂMARA VALVULADA COM SELO DE ÁGUA E VISOR, CÂMARA PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO (SECO OU MOLHADO). CONEXÃO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA TUBO SILICONIZADO, COM SÍTIO PARA COLETA DE AMOSTRAS E GANCHO PARA FIXAÇÃO. DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO E ESTÉRIL.	UNIDADE	90	Exclusividade ME/EPP
14	-	10910	452984	EBS05076	GUIA DE INTUBAÇÃO PARA TUBOS TRAQUEAIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ADULTO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ROSCA E PARAFUSO. TODO O MATERIAL DEVE SER ESTERILIZÁVEL , RESISTENTE, APRESENTAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	UNIDADE	20	Exclusividade ME/EPP
					GUIA DE INTUBAÇÃO PARA TUBOS TRAQUEAIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ROSCA E PARAFUSO. TODO O			

15	-	290266	452985	EBS05077	MATERIAL DEVE SER ESTERILIZÁVEL , RESISTENTE, APRESENTAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	UNIDADE	32	Exclusividade ME/EPP
16	-	501927	452988	EBS02168	GUIA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DIFÍCIL, TAMANHO ADULTO, DIÂMETRO DE 5,5 A 10 MM, SEGMENTO DISTAL ANGULADO, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, TERMO-RESISTENTE (ATÉ 82°C). MARCA INDICATIVA DO PONTO DE DEFLECCÃO E REFERÊNCIA DE REPOSIÇÃO ANTERIOR BEM DEMARCADA, PONTA MACIA ARREDONDADA, APRESENTADA EM ENVELOPES INDIVIDUAIS. TODO O MATERIAL DEVE SER ISENTO, RESISTENTE E PROPICIAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	60	Exclusividade ME/EPP
17	-	504186	445350	EBS13317	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ARTICULADA MCCOY CONVENCIONAL Nº 5 COM LÂMPADA HALÓGENA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	4	Exclusividade ME/EPP
18	-	290287	445355	EBS05035	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO, RETA Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM E COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LÂMPADA. COMPRIMENTO DE 14.0 (+/- 1.0) CM. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50	Exclusividade ME/EPP
19	-	290288	445356	EBS05036	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO, RETA Nº 4, EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM E COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LÂMPADA. COMPRIMENTO DE 16.5 (+/- 1.0) CM. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	77	Exclusividade ME/EPP
					MACRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR: FRASCO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUADO, CAPACIDADE DE ATÉ 500 ML. TRAQUEIA			

20	-	506476	475758	EBS01189	EM SILICONE, FLEXÍVEL E LISA INTERNAMENTE, CONEXÃO EM METAL COM ROSCA. MÁSCARA FACIAL EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA.OBS.: FRASCO, TAMPA E MÁSCARA PASSÍVEIS DE TERMODESINFECÇÃO A 93°C TRAQUEIA AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	30	Exclusividade ME/EPP
21	-	290298	435425	EBS01191	MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR: FRASCO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUADO, CAPACIDADE DE ATÉ 500 ML. TRAQUEIA EM SILICONE, FLEXÍVEL E LISA INTERNAMENTE, CONEXÃO EM METAL COM ROSCA. MÁSCARA FACIAL EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. OBS.: COPO, TAMPA E MÁSCARA PASSÍVEIS DE TERMODESINFECÇÃO A 93°C TRAQUEIA AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	40	Exclusividade ME/EPP
22	-	291854	454574	EBS01131	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. EM FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL TRANSPARENTE, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CLIPE EM ALUMÍNIO PARA MELHOR AJUSTE, TIRAS DE FIXAÇÃO ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 CM. CONECTOR PADRÃO, POSSUIR VÁLVULAS ANTI REFLUXO QUE IMPEDEM A REINALAÇÃO UNIDIRECIONAL (INSPIRATÓRIA E EXPIATÓRIA). OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C.	UNIDADE	84	Exclusividade ME/EPP
23	-	503828	454575	EBS01132	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. EM FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL TRANSPARENTE, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CLIPE EM ALUMÍNIO PARA MELHOR AJUSTE, TIRAS DE FIXAÇÃO ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 CM. CONECTOR PADRÃO. POSSUIR VÁLVULAS ANTI REFLUXO QUE IMPEDEM A REINALAÇÃO UNIDIRECIONAL (INSPIRATÓRIA E EXPIATÓRIA). OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA,	UNIDADE	20	Exclusividade ME/EPP

					QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C.			
24	-	501696	454583	EBS02013	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 3 (TRÊS), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	68	Exclusividade ME/EPP
25	-	501698	454584	EBS01136	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 4 (QUATRO), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	13	Exclusividade ME/EPP
26	-	501691	454582	EBS02016	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 5 (CINCO) G, EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134 °C.	UNIDADE	125	Exclusividade ME/EPP
27	-	501673	454587	EBS02015	MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA TAMANHO 1 (UM), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	10	Exclusividade ME/EPP
28	-	501685	454588	EBS02018	MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICO TAMANHO 2 (DOIS), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134 °C	UNIDADE	68	Exclusividade ME/EPP
					MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI, TAMANHO			

29	-	162523	454554	EBS01129	ADULTO, EM PVC OU SIMILAR, FORMATO ANATÔMICO. MÁSCARA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL, CLIPE NASAL EMBUTIDO COM AJUSTE SEGURO. TRAQUEIA CORRUGADA DE 18 CM COM CONECTOR, CONECTORES COM VÁLVULA PARA REGULAGEM DE CONCENTRAÇÃO DE O ₂ (FIO ₂), 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR COM CONEXÃO UNIVERSAL SEGURA AO SISTEMA DE O ₂ . PERMITIR LIMPEZA. OBS.: RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C. ATÓXICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS	UNIDADE	5	Exclusividade ME/EPP
30	-	502210	454145	EBS07151	MÁSCARA FACIAL TOTAL PARA CPAP/BIPAP DE FORMATO ANATÔMICO (OLHOS, NARIZ E BOCA), TAMANHO EXTRA GRANDE, COM COTOVELO REMOVÍVEL QUE PERMITE FLEXIBILIDADE DE ACORDO COM O VENTILADOR EM USO. DEVE ACOMPANHAR DOIS COTOVELOS DE CORES DISTINTAS: 01 (UM) COTOVELO PARA USO COM VENTILADOR DE RAMO ÚNICO (VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA) E 1 (UM) COTOVELO PARA UTILIZAÇÃO COM VENTILADOR DE RAMO DUPLO (VENTILAÇÃO INVASIVA). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COXIM EM SILICONE (LIVRE DE LÁTEX) AUTO MOLDÁVEL QUE DISTRIBUI A PRESSÃO DE MANEIRA UNIFORME NO ROSTO, TESTA E QUEIXO E PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO. SUPORTE CEFÁLICO EM MATERIAL ACOLCHOADO COM SISTEMA DE FIXADOR REGULÁVEL DE PELO MENOS QUATRO PONTAS, DE FÁCIL ENCAIXE/REMOÇÃO EM CASOS DE EMERGÊNCIA. DEVE POSSUIR PORTA DE EXALAÇÃO, PORTA DE ELIMINAÇÃO DE PRESSÃO, ARTICULAÇÃO TRANSPARENTE COM PORTAS DE EXALAÇÃO INTERNAS E VÁLVULA DE ARRASTE DE AR. MÁSCARA REUTILIZÁVEL E RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, COM TEMPERATURA ATÉ 85 °C. TODO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS REGULARES E SER DE MANUSEIO FÁCIL E SEGURO.	UNIDADE	5	Exclusividade ME/EPP

31	-	502886	455672	EBS07149	MÁSCARA NASAL, MATERIAL SILICONE, TIPO WISP, COMPLETA COM ARMAÇÃO EM SILICONE, COTOVELO, TRÊS ALMOFADAS (TAMANHOS: PEQUENO/MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE), FIXADOR E TUBO CURTO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM RESPIRONICS PHILIPS. AUTOCLAVÁVEL Á 134°C.	UNIDADE	5	Exclusividade ME/EPP
32	-	290323	435420	EBS01186	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO, PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (DE 85 A 93°C). MÁSCARA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDA E COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE AR. RECIPIENTE PARA FLUIDOS TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 ML, COM TAMPA. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150 CM, CONECTOR ROSQUEÁVEL (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO E CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO AO RECIPIENTE. TODO O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, COM FLEXIBILIDADE SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, AJUSTE SEGURO DAS CONEXÕES, PROPICIAR FORMAÇÃO DE NÉVOA ADEQUADA, CONFORTO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A TERMODESINFECÇÃO E UTILIZAÇÃO SEGURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA, INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	70	Exclusividade ME/EPP
33	-	290559	435419	EBS01187	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO INFANTIL, PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (DE 85 A 93°C). MÁSCARA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDA E COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE AR. RECIPIENTE PARA FLUIDOS TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 ML, COM TAMPA. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150 CM, CONECTOR ROSQUEÁVEL (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO E CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO AO RECIPIENTE. TODO O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, COM FLEXIBILIDADE SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, AJUSTE SEGURO DAS CONEXÕES, PROPICIAR FORMAÇÃO DE NÉVOA ADEQUADA, CONFORTO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE	UNIDADE	60	Exclusividade ME/EPP

					A TERMODESINFECÇÃO E UTILIZAÇÃO SEGURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA, INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.			
34	-	502804	458801	EBS12890	PLACA DE ESPUMA: PLACA USADA NO RECIPIENTE DE CAL SODADA (CANÍSTER) DO CARRO DE ANESTESIA GE/DATEX-OHMEDA MOD. AESPIRE PARA EVITAR QUE MICRO-PARTÍCULAS DA CAL PASSEM PARA O CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO APARELHO (REF. 1407-3201-000). PACOTE COM 40 UNIDADES	UNIDADE	30	Exclusividade ME/EPP
35	-	291868	482113	EBS09894	SPLINT NASAL, EM SILICONE, MODELO PRÉ PERFURADO E BI VALVULADO, TAMANHO INFANTIL. USADO NA SUSTENTAÇÃO DA CARTILAGEM DO SEPTO NASAL A FIM DE EVITAR A FORMAÇÃO DE EDEMAS E HEMATOMAS DEPOIS DA CIRURGIA (SEPTOPLASTIA E RINOPLASTIA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA	UNIDADE	5	Exclusividade ME/EPP
36	-	290534	482118	EBS12657	SPLINT NASAL/SUPOORTE/TALA NASAL EXTERNA, EM POLÍMERO, MODELO AUTODESIVO, TIPO EXTERNO, PARA IMOBILIZAÇÃO DO DORSO NASAL PÓS CIRURGIA. DEVERÁ SER MALEÁVEL, DE FÁCIL MODELAGEM POR AQUECIMENTO, RECORTÁVEL. USO ÚNICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	62	Exclusividade ME/EPP
37	-	290421	437901	EBS07209	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COMPOSTO POR: FRASCO COM CAPACIDADE DE 250 ML, EM PLÁSTICO, COM INDICAÇÃO DE NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO. TAMPA EM NYLON OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM BICO PARA SAÍDA DE AR COMPRIMIDO. ROSCA DE METAL PADRÃO ABNT ADAPTÁVEL A VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE E SEGURO, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C. APRESENTAR REGISTRO	UNIDADE	38	Exclusividade ME/EPP

					ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
ITEM 38 GRUPO 03	ITEM 01 GRUPO 1	503070	478684	EBS01178	BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE DE 2,5 A 2,6 LITROS. TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 150 CM. PERMITIR ENCAIXE UNIVERSAL A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR. COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80°C. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O REANIMADOR ADULTO	UNIDADE	50	Ampla Concorrência
ITEM 39 GRUPO 03	ITEM 02 GRUPO 01	162639	456409	EBS01196	REANIMADOR MANUAL, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 1600 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 4 E 5 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 60 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	225	Ampla Concorrência
ITEM 40 GRUPO 04	ITEM 03 GRUPO 02	503065	478682	EBS01179	BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL INFANTIL. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE DE 900 ML A 1 LITRO. TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 150 CM. PERMITIR ENCAIXE UNIVERSAL A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR. COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE	UNIDADE	15	Ampla Concorrência

					TEMPERATURA DE DE 80°C. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O RENIMADOR INFANTIL			
ITEM 41 GRUPO 04	ITEM 04 GRUPO 02	250031	456411	EBS01197	REANIMADOR MANUAL, USO NEONATAL, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 250 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 00, 0 E 1 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 40 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	5	Ampla Concorrência
ITEM 42 GRUPO 04	ITEM 05 GRUPO 02	148164	456410	EBS01198	REANIMADOR MANUAL, USO PEDIÁTRICO, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 500 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 2 E 3 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 40 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	12	Ampla Concorrência

43	6	502802	477718	EBS08972	ADAPTADOR PARA FRASCO SEVOFLURANO. CONJUNTO COM CORPO SEVO, RETENTOR DE MOLA, O-RINGS, HASTE E MOLA. O CONJUNTO ADAPTADOR É USADO PARA ENCHER O VAPORIZADOR DE AGENTES ANESTÉSICOS, AJUDANDO A PREVENIR A PERDA. COM DOIS TUBOS INTERNOS, UM PARA DEIXAR O AR ESCAPAR E OUTRO PARA DEIXAR O AGENTE FLUIR. OS ADAPTADORES SÃO CODIFICADOS COM UMA COR ESPECÍFICA DO AGENTE CORRESPONDENTE AO AGENTE ANESTÉSICO, COR AMARELA É PARA O AGENTE VAPORIZADOR DE SEVOFLURANO. O ADAPTADOR GARANTE QUE O ENCHIMENTO CORRETO SEJA CONECTADO AO VAPORIZADOR. COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA GE/DATEX-OHMEDA MOD. TEC7 (EASY-FILL ADAPTER, REF. 1100-3028-000)	UNIDADE	2	Ampla Concorrência
44	7	290209	445448	EBS05022	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, COMPARTIMENTO PARA PILHAS OU BATERIA COM TAMPA FECHADA PARA IMPEDIR QUE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, FONTE DE LUZ DE LED, PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10	Ampla Concorrência
45	8	290211	445449	EBS05023	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, COMPARTIMENTO PARA PILHAS OU BATERIA COM TAMPA FECHADA PARA IMPEDIR QUE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, FONTE DE LUZ DE LED, PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10	Ampla Concorrência
46	-	503288	460106	EBS12878	COLETOR DE AGUA, COM FILTRO BACTERIOLOGICO COMPATIVEL COM MODELO WATERLOCK II PARA UTILIZAÇÃO EM CARRO DE ANESTESIA DIXTAL, DRAGER E PHILIPS	UNIDADE	700	Ampla Concorrência
					CONECTOR INTERMEDIÁRIO RETO COM SAÍDA FÊMEA, DIÂMETRO INTERNO E EXTERNO DE 22MM E SAÍDA			

47	9	503309	456018	EBS12230	MACHO COM DIÂMETRO INTERNO E EXTERNO DE 12 OU 13 MM, AUTOCLAVÁVEL. OBS: A SAÍDA FÊMEA NÃO PODE TER DIÂMETRO INTERNO DE 15MM. UTILIZAÇÃO: CONECTAR TRAQUEIA INFANTIL AO APARELHO DE ANESTESIA.	UNIDADE	10	Ampla Concorrência
48	10	503494	456574	EBS04965	CONJUNTO DE CRICOTIROTOMIA; CATETER INTRODUTOR COM BALÃO; CONTENDO AGULHA DE PUNÇÃO, FIO GUIA E DILATADOR COMPATÍVEIS; CATETER PARA VIA AÉREA COM 4 A 5 MM DE DIÂMETRO E 9 CM DE COMPRIMENTO; CONECTOR LUER LOOK DE 15 MM; EMBALAGEM ESTÉRIL E TRANSPARENTE.	UNIDADE	10	Ampla Concorrência
49	11	504636	479631	EBS07098	FILTRO E BOCAL DESCARTÁVEL, PARA USO EM PLETISMÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PLETISMÓGRAFO VYNTUS BODY DA VYAIRE. PARA TESTE DE FUNÇÃO PULMONAR, COM EFICIÊNCIA BACTERIANA E VIRAL ACIMA DE 99,9%. USO ÚNICO. BIOCOMPATÍVEL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: COM BOCAL ANATÔMICO PARA USO POR PACIENTE ADULTO E INFANTIL.	UNIDADE	1.150	Ampla Concorrência
50	12	506102	483396	EBS04951	FIXADOR ADESIVO PARA CATETER/ SONDA NASAL. TAMANHO ADULTO, COR BEGE. BASE ADESIVA COM FORMATO BORBOLETA MEDINDO 4 A 6 CM (L) X 3,5 A 4,0 CM (A), COM PROLONGAMENTOS DE TIRAS ADESIVAS PARA FIXAR O CATETER. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO A BASE DE POLIÉSTER E/ OU VISCOSE E ADESIVO ACRÍLICO. TEXTURA MACIA, MALEÁVEL E MOLDÁVEL AOS CONTORNOS ANATÔMICOS, ATÓXICO, ISENTO DE AGENTES ALERGIZANTES E IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL E TOTALMENTE MOLDÁVEL A ANATOMIA NASAL, DEVENDO PROPICIAR CONFORTO E FIXAÇÃO SEM EXERCER PRESSÃO SOBRE AS ASAS NAAIS, FÁCIL APLICAÇÃO, E MANTER A ADESIVIDADE SEGURA DURANTE O USO, E RETIRADA SEM TRAUMA E SEM DEIXAR RESÍDUOS DE COLA NA PELE. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO	UNIDADE	4.560	Ampla Concorrência

					PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E LOTE.			
51	13	505534	619337	PROVPPS019906	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA, SISTEMA FECHADO, COM CAPACIDADE: 2300ML (+/- 100ML). GRADUAÇÃO DE 50 EM 50 ML. CONSTITUÍDO DE TRÊS CÂMARAS: CÂMARA COLETORA DUPLA, CÂMARA VALVULADA COM SELO DE ÁGUA E VISOR, CÂMARA PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO (SECO OU MOLHADO). CONEXÃO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA TUBO SILICONIZADO, COM SÍTIO PARA COLETA DE AMOSTRAS E GANCHO PARA FIXAÇÃO. DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO E ESTÉRIL.	UNIDADE	90	Ampla Concorrência
52	14	10910	452984	EBS05076	GUIA DE INTUBAÇÃO PARA TUBOS TRAQUEAIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ADULTO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ROSCA E PARAFUSO. TODO O MATERIAL DEVE SER ESTERILIZÁVEL , RESISTENTE, APRESENTAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	UNIDADE	20	Ampla Concorrência
53	15	290266	452985	EBS05077	GUIA DE INTUBAÇÃO PARA TUBOS TRAQUEAIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ROSCA E PARAFUSO. TODO O MATERIAL DEVE SER ESTERILIZÁVEL , RESISTENTE, APRESENTAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	UNIDADE	32	Ampla Concorrência
54	16	501927	452988	EBS02168	GUIA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DIFÍCIL, TAMANHO ADULTO, DIÂMETRO DE 5,5 A 10 MM, SEGMENTO DISTAL ANGULADO, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, TERMO-RESISTENTE (ATÉ 82°C). MARCA INDICATIVA DO PONTO DE DEFLECCÃO E REFERÊNCIA DE REPOSIÇÃO ANTERIOR BEM DEMARCADA, PONTA MACIA ARREDONDADA, APRESENTADA EM ENVELOPES INDIVIDUAIS. TODO O MATERIAL DEVE SER ISENTO, RESISTENTE E PROPICIAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	60	Ampla Concorrência
					LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO			

55	17	504186	445350	EBS13317	ARTICULADA MCCOY CONVENCIONAL Nº 5 COM LÂMPADA HALÓGENA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	4	Ampla Concorrência
56	18	290287	445355	EBS05035	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO, RETA Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM E COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LÂMPADA. COMPRIMENTO DE 14.0 (+/- 1.0) CM. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50	Ampla Concorrência
57	19	290288	445356	EBS05036	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO, RETA Nº 4, EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM E COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LÂMPADA. COMPRIMENTO DE 16.5 (+/- 1.0) CM. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	77	Ampla Concorrência
58	20	506476	475758	EBS01189	MACRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR: FRASCO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUADO, CAPACIDADE DE ATÉ 500 ML. TRAQUEIA EM SILICONE, FLEXÍVEL E LISA INTERNAMENTE, CONEXÃO EM METAL COM ROSCA. MÁSCARA FACIAL EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA.OBS.: FRASCO, TAMPA E MÁSCARA PASSÍVEIS DE TERMODESINFECÇÃO A 93°C TRAQUEIA AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	30	Ampla Concorrência
59	21	290298	435425	EBS01191	MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR: FRASCO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUADO, CAPACIDADE DE ATÉ 500 ML. TRAQUEIA EM SILICONE, FLEXÍVEL E LISA INTERNAMENTE, CONEXÃO EM METAL COM ROSCA. MÁSCARA FACIAL EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. OBS.: COPO, TAMPA E MÁSCARA PASSÍVEIS DE TERMODESINFECÇÃO A 93°C TRAQUEIA AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	40	Ampla Concorrência
					MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-			

60	22	291854	454574	EBS01131	REINALAÇÃO. EM FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL TRANSPARENTE, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CLIPE EM ALUMÍNIO PARA MELHOR AJUSTE, TIRAS DE FIXAÇÃO ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 CM. CONECTOR PADRÃO, POSSUIR VÁLVULAS ANTI REFLUXO QUE IMPEDEM A REINALAÇÃO UNIDIRECIONAL (INSPIRATÓRIA E EXPIATÓRIA). OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C.	UNIDADE	84	Ampla Concorrência
61	23	503828	454575	EBS01132	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. EM FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL TRANSPARENTE, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CLIPE EM ALUMÍNIO PARA MELHOR AJUSTE, TIRAS DE FIXAÇÃO ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 CM. CONECTOR PADRÃO. POSSUIR VÁLVULAS ANTI REFLUXO QUE IMPEDEM A REINALAÇÃO UNIDIRECIONAL (INSPIRATÓRIA E EXPIATÓRIA). OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C.	UNIDADE	20	Ampla Concorrência
62	24	501696	454583	EBS02013	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 3 (TRÊS), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	68	Ampla Concorrência
63	25	501698	454584	EBS01136	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 4 (QUATRO), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	13	Ampla Concorrência
					MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 5 (CINCO) G, EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA,			

64	26	501691	454582	EBS02016	VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134 °C.	UNIDADE	125	Ampla Concorrência
65	27	501673	454587	EBS02015	MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA TAMANHO 1 (UM), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	10	Ampla Concorrência
66	28	501685	454588	EBS02018	MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA TAMANHO 2 (DOIS), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134 °C	UNIDADE	68	Ampla Concorrência
67	29	162523	454554	EBS01129	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI, TAMANHO ADULTO, EM PVC OU SIMILAR, FORMATO ANATÔMICO. MÁSCARA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL, CLIPE NASAL EMBUTIDO COM AJUSTE SEGURO. TRAQUEIA CORRUGADA DE 18 CM COM CONECTOR, CONECTORES COM VÁLVULA PARA REGULAGEM DE CONCENTRAÇÃO DE O2 (FIO2), 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR COM CONEXÃO UNIVERSAL SEGURA AO SISTEMA DE O2. PERMITIR LIMPEZA. OBS.: RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C. ATÓXICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS	UNIDADE	5	Ampla Concorrência
					MÁSCARA FACIAL TOTAL PARA CPAP/BIPAP DE FORMATO ANATÔMICO (OLHOS, NARIZ E BOCA), TAMANHO EXTRA GRANDE, COM COTOVELO REMOVÍVEL QUE PERMITE FLEXIBILIDADE DE ACORDO COM O VENTILADOR EM USO. DEVE ACOMPANHAR			

68	30	502210	454145	EBS07151	DOIS COTOVELOS DE CORES DISTINTAS: 01 (UM) COTOVELO PARA USO COM VENTILADOR DE RAMO ÚNICO (VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA) E 1 (UM) COTOVELO PARA UTILIZAÇÃO COM VENTILADOR DE RAMO DUPLO (VENTILAÇÃO INVASIVA). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COXIM EM SILICONE (LIVRE DE LÁTEX) AUTO MOLDÁVEL QUE DISTRIBUI A PRESSÃO DE MANEIRA UNIFORME NO ROSTO, TESTA E QUEIXO E PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO. SUPORTE CEFÁLICO EM MATERIAL ACOLCHOADO COM SISTEMA DE FIXADOR REGULÁVEL DE PELO MENOS QUATRO PONTAS, DE FÁCIL ENCAIXE/REMOÇÃO EM CASOS DE EMERGÊNCIA. DEVE POSSUIR PORTA DE EXALAÇÃO, PORTA DE ELIMINAÇÃO DE PRESSÃO, ARTICULAÇÃO TRANSPARENTE COM PORTAS DE EXALAÇÃO INTERNAS E VÁLVULA DE ARRASTE DE AR. MÁSCARA REUTILIZÁVEL E RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, COM TEMPERATURA ATÉ 85 °C. TODO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS REGULARES E SER DE MANUSEIO FÁCIL E SEGURO.	UNIDADE	5	Ampla Concorrência
69	31	502886	455672	EBS07149	MÁSCARA NASAL, MATERIAL SILICONE, TIPO WISP, COMPLETA COM ARMAÇÃO EM SILICONE, COTOVELO, TRÊS ALMOFADAS (TAMANHOS: PEQUENO/MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE), FIXADOR E TUBO CURTO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM RESPIRONICS PHILIPS. AUTOCLAVÁVEL Á 134°C.	UNIDADE	5	Ampla Concorrência
70	32	290323	435420	EBS01186	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO, PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (DE 85 A 93°C). MÁSCARA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDA E COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE AR. RECIPIENTE PARA FLUIDOS TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 ML, COM TAMPA. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150 CM, CONECTOR ROSQUEÁVEL (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO E CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO AO RECIPIENTE. TODO O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, COM FLEXIBILIDADE SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, AJUSTE	UNIDADE	70	Ampla Concorrência

					SEGURO DAS CONEXÕES, PROPICIAR FORMAÇÃO DE NÉVOA ADEQUADA, CONFORTO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A TERMODESINFECÇÃO E UTILIZAÇÃO SEGURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA, INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.			
71	33	290559	435419	EBS01187	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO INFANTIL, PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (DE 85 A 93°C). MÁSCARA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDA E COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE AR. RECIPIENTE PARA FLUIDOS TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 ML, COM TAMPA. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150 CM, CONECTOR ROSQUEÁVEL (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO E CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO AO RECIPIENTE. TODO O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, COM FLEXIBILIDADE SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, AJUSTE SEGURO DAS CONEXÕES, PROPICIAR FORMAÇÃO DE NÉVOA ADEQUADA, CONFORTO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A TERMODESINFECÇÃO E UTILIZAÇÃO SEGURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA, INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	60	Ampla Concorrência
72	34	502804	458801	EBS12890	PLACA DE ESPUMA: PLACA USADA NO RECIPIENTE DE CAL SODADA (CANÍSTER) DO CARRO DE ANESTESIA GE/DATEX-OHMEDA MOD. AESPIRE PARA EVITAR QUE MICRO-PARTÍCULAS DA CAL PASSEM PARA O CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO APARELHO (REF. 1407-3201-000). PACOTE COM 40 UNIDADES	UNIDADE	30	Ampla Concorrência
73	35	291868	482113	EBS09894	SPLINT NASAL, EM SILICONE, MODELO PRÉ PERFURADO E BI VALVULADO, TAMANHO INFANTIL. USADO NA SUSTENTAÇÃO DA CARTILAGEM DO SEPTO NASAL A FIM DE EVITAR A FORMAÇÃO DE EDEMAS E HEMATOMAS DEPOIS DA CIRURGIA (SEPTOPLASTIA E RINOPLASTIA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	UNIDADE	5	Ampla Concorrência

					FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA			
74	36	290534	482118	EBS12657	SPLINT NASAL/SUPOORTE/TALA NASAL EXTERNA, EM POLÍMERO, MODELO AUTODESIVO, TIPO EXTERNO, PARA IMOBILIZAÇÃO DO DORSO NASAL PÓS CIRURGIA. DEVERÁ SER MALEÁVEL, DE FÁCIL MODELAGEM POR AQUECIMENTO, RECORTÁVEL. USO ÚNICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	62	Ampla Concorrência
75	37	290421	437901	EBS07209	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COMPOSTO POR: FRASCO COM CAPACIDADE DE 250 ML, EM PLÁSTICO, COM INDICAÇÃO DE NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO. TAMPA EM NYLON OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM BICO PARA SAÍDA DE AR COMPRIMIDO. ROSCA DE METAL PADRÃO ABNT ADAPTÁVEL A VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE E SEGURO, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	38	Ampla Concorrência

3.10. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.**

3.11. A respeito da quantidade a ser contratada, o art. 125, inciso III, do RLCE 2.0, prevê que o planejamento da aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e observar, na determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas.

3.12. O quantitativo total a ser adquirido para cada item foi estimado com base no POP.010 - Procedimento Operacional Padrão para estimar as quantidades necessárias para contratação de medicamentos e bens de consumo em geral, sendo adotada a metodologia abaixo:

Consumo estimado pela média ponderada:

$$Q=(\mu|*t*1,25)+\rho$$

μ =média mensal ponderada

t =tempo em meses, de 1 a 24.

1,25 fator de imprevisibilidade

ρ = incremento definido por ampliação ou criação de serviços, se houver

Consumo estimado pelo histórico dos últimos 12 meses:

$$Q=(c12|*t*1,25)+\rho$$

$c12$ =Consumo dos últimos 12 meses

t =tempo em anos, de 01 a 2.

1,25 fator de imprevisibilidade

Consumo estimado pela área demandante:

$$Q=\gamma$$

γ =Valor definido pela área demandante, considerando a estimativa de metas de procedimentos, cirúrgicos, hospitalares e ambulatoriais do período determinado.

Consumo informado no processo de padronização:

$$Q=\gamma$$

γ =Valor definido no processo de padronização ou de solicitação de não padronizado

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Proposta de Preços:

4.1.1. A proposta de preços deverá ser anexada no Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>), devidamente assinada pelo seu representante legal e obrigatoriamente contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, conforme modelo ANEXO I, fazendo constar:

- a) Nome comercial/marca;
- b) Laboratório de origem (Fabricante);
- c) Indicação da apresentação do produto por embalagem;
- d) Quantitativo por embalagem;
- e) Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade;

f) Número de registro do produto, se houver;

g) Prazo de entrega do produto;

h) Validade da proposta (não inferior a 90 dias, conforme edital);

i) Prazo de pagamento (30 dias).

Anexar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto. Caso a empresa não apresente tais documentos ou estes não forem suficientes para a avaliação, se a área técnica julgar necessário, poderá ser solicitada amostra física do produto.

4.2. Amostras:

4.2.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o HU/UFJF, filial Ebserh se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, conforme Art. 127, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSEH.

4.2.2. A amostra poderá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.2.3. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação, bem como sua qualidade.

4.2.4. A entrega das amostras deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação do HU/UFJF, no endereço a ser indicado por este.

4.2.4.1. A critério do HU/UFJF, filial Ebserh este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

4.2.5. O licitante que deixar de cumprir o prazo acima será desclassificado.

4.2.6. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item. Caso o material, por suas características, exija número maior de amostras para a realização do teste, o licitante será comunicado.

4.2.7. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

4.2.8. As amostras deverão ser apresentadas ou enviadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

4.2.9. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização

4.2.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.2.10.1. **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

4.2.10.2. **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros, quando aplicável.

4.2.10.3. **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

4.2.10.4. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

4.2.11. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.2.12. A equipe técnica se reserva no direito de solicitar informações complementares para avaliação adequada do material, quando necessário.

4.2.13. A análise deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da amostra pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), devendo o Parecer Técnico de Análise de Amostras ser remetido, de imediato, após sua conclusão, ao agente de licitação, conforme for o caso.

4.2.14. Este prazo poderá ser prorrogado se houver justificativa que embase a impossibilidade de teste imediato do item.

4.2.15. Os licitantes interessados em acompanhar a avaliação das amostras enviadas, deverão solicitar via e-mail ao agente de licitação. A solicitação será avaliada pela equipe técnica de suporte, sendo viável, será agendado dia, horário, local e comunicado no Portal do Comprasnet.

4.2.16. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

4.2.17. A desclassificação do licitante estará amparada em parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

4.2.18. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo HU-UFJF, filial Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

4.2.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação futura do item, salvo quando o licitante apresentar comprovação de que houve uma melhoria no processo de fabricação, que justifique uma nova análise da amostra.

4.2.20. As amostras colocadas à disposição do HU-UFJF, filial Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

4.2.21. A amostra que tiver a embalagem violada para teste não será devolvida ao licitante, sendo considerada como doação.

4.2.22. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail uclhc.hu-ufjf@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise delas.

4.2.23. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução.

4.2.24. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas ou reaproveitadas pelo HU-UFJF, sem direito a ressarcimento.

4.2.25. Não haverá ressarcimento das amostras, ou seja, o quantitativo das amostras enviadas referentes aos produtos aprovados não poderá ser deduzido do quantitativo solicitado na Nota de Empenho.

5. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

5.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

5.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

5.4. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação:

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva de ME/EPP	1º
Participação ampla	2º

5.5. Os itens de participação exclusiva de ME/EPP estão descritos na Tabela a seguir:

ITEM	AGHU	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPETITIVIDADE	
ITEM 01 GRUPO 1	-	503070	478684	EBS01178	BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE DE 2,5 A 2,6 LITROS. TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 150 CM. PERMITIR ENCAIXE UNIVERSAL A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR. COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80°C. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O REANIMADOR ADULTO	UNIDADE	50	Exclusividade ME/EPP
ITEM 02 GRUPO 01	-	162639	456409	EBS01196	REANIMADOR MANUAL, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 1600 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 4 E 5 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 60 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	225	Exclusividade ME/EPP
ITEM 03 GRUPO 02	-	503065	478682	EBS01179	BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL INFANTIL. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE DE 900 ML A 1 LITRO. TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 150 CM. PERMITIR ENCAIXE UNIVERSAL A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR. COMPATÍVEL COM	UNIDADE	15	Exclusividade ME/EPP

					PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE DE 80°C. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O RENIMADOR INFANTIL			
ITEM 04 GRUPO 02	-	250031	456411	EBS01197	REANIMADOR MANUAL, USO NEONATAL, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 250 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 00, 0 E 1 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 40 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	5	Exclusividade ME/EPP
ITEM 05 GRUPO 02	-	148164	456410	EBS01198	REANIMADOR MANUAL, USO PEDIÁTRICO, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 500 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 2 E 3 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 40 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE	UNIDADE	12	Exclusividade ME/EPP

					FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.			
6	-	502802	477718	EBS08972	ADAPTADOR PARA FRASCO SEVOFLURANO. CONJUNTO COM CORPO SEVO, RETENTOR DE MOLA, O-RINGS, HASTE E MOLA. O CONJUNTO ADAPTADOR É USADO PARA ENCHER O VAPORIZADOR DE AGENTES ANESTÉSICOS, AJUDANDO A PREVENIR A PERDA. COM DOIS TUBOS INTERNOS, UM PARA DEIXAR O AR ESCAPAR E OUTRO PARA DEIXAR O AGENTE FLUIR. OS ADAPTADORES SÃO CODIFICADOS COM UMA COR ESPECÍFICA DO AGENTE CORRESPONDENTE AO AGENTE ANESTÉSICO, COR AMARELA É PARA O AGENTE VAPORIZADOR DE SEVOFLURANO. O ADAPTADOR GARANTE QUE O ENCHIMENTO CORRETO SEJA CONECTADO AO VAPORIZADOR. COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA GE/DATEX-OHMEDA MOD. TEC7 (EASY-FILL ADAPTER, REF. 1100-3028-000)	UNIDADE	2	Exclusividade ME/EPP
7	-	290209	445448	EBS05022	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, COMPARTIMENTO PARA PILHAS OU BATERIA COM TAMPA FECHADA PARA IMPEDIR QUE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, FONTE DE LUZ DE LED, PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10	Exclusividade ME/EPP
8	-	290211	445449	EBS05023	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, COMPARTIMENTO PARA PILHAS OU BATERIA COM TAMPA FECHADA PARA IMPEDIR QUE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, FONTE DE LUZ DE LED, PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10	Exclusividade ME/EPP
9	-	503309	456018	EBS12230	CONECTOR INTERMEDIÁRIO RETO COM SAÍDA FÊMEA, DIÂMETRO INTERNO E EXTERNO DE 22MM E SAÍDA MACHO COM DIÂMETRO INTERNO E EXTERNO DE 12 OU 13 MM, AUTOCLAVÁVEL. OBS: A SAÍDA FÊMEA NÃO	UNIDADE	10	Exclusividade ME/EPP

					PODE TER DIÂMETRO INTERNO DE 15MM. UTILIZAÇÃO: CONECTAR TRAQUÉIA INFANTIL AO APARELHO DE ANESTESIA.			
10	-	503494	456574	EBS04965	CONJUNTO DE CRICOTIROTOMIA; CATETER INTRODUTOR COM BALÃO; CONTENDO AGULHA DE PUNÇÃO, FIO GUIA E DILATADOR COMPATÍVEIS; CATETER PARA VIA AÉREA COM 4 A 5 MM DE DIÂMETRO E 9 CM DE COMPRIMENTO; CONECTOR LUER LOOK DE 15 MM; EMBALAGEM ESTÉRIL E TRANSPARENTE.	UNIDADE	10	Exclusividade ME/EPP
11	-	504636	479631	EBS07098	FILTRO E BOCAL DESCARTÁVEL, PARA USO EM PLETISMÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PLETISMÓGRAFO VYNTUS BODY DA VYAIR. PARA TESTE DE FUNÇÃO PULMONAR, COM EFICIÊNCIA BACTERIANA E VIRAL ACIMA DE 99,9%. USO ÚNICO. BIOCOMPATÍVEL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: COM BOCAL ANATÔMICO PARA USO POR PACIENTE ADULTO E INFANTIL.	UNIDADE	1.150	Exclusividade ME/EPP
12	-	506102	483396	EBS04951	FIXADOR ADESIVO PARA CATETER/ SONDA NASAL. TAMANHO ADULTO, COR BEGE. BASE ADESIVA COM FORMATO BORBOLETA MEDINDO 4 A 6 CM (L) X 3,5 A 4,0 CM (A), COM PROLONGAMENTOS DE TIRAS ADESIVAS PARA FIXAR O CATETER. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO A BASE DE POLIÉSTER E/ OU VISCOSE E ADESIVO ACRÍLICO. TEXTURA MACIA, MALEÁVEL E MOLDÁVEL AOS CONTORNOS ANATÔMICOS, ATÓXICO, ISENTO DE AGENTES ALERGIZANTES E IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL E TOTALMENTE MOLDÁVEL A ANATOMIA NASAL, DEVENDO PROPICIAR CONFORTO E FIXAÇÃO SEM EXERCER PRESSÃO SOBRE AS ASAS NASAIS, FÁCIL APLICAÇÃO, E MANTER A ADESIVIDADE SEGURA DURANTE O USO, E RETIRADA SEM TRAUMA E SEM DEIXAR RESÍDUOS DE COLA NA PELE. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	4.560	Exclusividade ME/EPP

13	-	505534	619337	PROVPPS019906	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA, SISTEMA FECHADO, COM CAPACIDADE: 2300ML (+/- 100ML). GRADUAÇÃO DE 50 EM 50 ML. CONSTITUÍDO DE TRÊS CÂMARAS: CÂMARA COLETORA DUPLA, CÂMARA VALVULADA COM SELO DE ÁGUA E VISOR, CÂMARA PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO (SECO OU MOLHADO). CONEXÃO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA TUBO SILICONIZADO, COM SÍTIO PARA COLETA DE AMOSTRAS E GANCHO PARA FIXAÇÃO. DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO E ESTÉRIL.	UNIDADE	90	Exclusividade ME/EPP
14	-	10910	452984	EBS05076	GUIA DE INTUBAÇÃO PARA TUBOS TRAQUEAIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ADULTO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ROSCA E PARAFUSO. TODO O MATERIAL DEVE SER ESTERILIZÁVEL , RESISTENTE, APRESENTAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	UNIDADE	20	Exclusividade ME/EPP
15	-	290266	452985	EBS05077	GUIA DE INTUBAÇÃO PARA TUBOS TRAQUEAIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ROSCA E PARAFUSO. TODO O MATERIAL DEVE SER ESTERILIZÁVEL , RESISTENTE, APRESENTAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	UNIDADE	32	Exclusividade ME/EPP
16	-	501927	452988	EBS02168	GUIA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DIFÍCIL, TAMANHO ADULTO, DIÂMETRO DE 5,5 A 10 MM, SEGMENTO DISTAL ANGULADO, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, TERMO-RESISTENTE (ATÉ 82°C). MARCA INDICATIVA DO PONTO DE DEFLEÇÃO E REFERÊNCIA DE REPOSIÇÃO ANTERIOR BEM DEMARCADA, PONTA MACIA ARREDONDADA, APRESENTADA EM ENVELOPES INDIVIDUAIS. TODO O MATERIAL DEVE SER ISENTO, RESISTENTE E PROPICIAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	60	Exclusividade ME/EPP
17	-	504186	445350	EBS13317	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ARTICULADA MCCOY CONVENCIONAL Nº 5 COM LÂMPADA HALÓGENA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	4	Exclusividade ME/EPP

					ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL			
18	-	290287	445355	EBS05035	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO, RETA Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM E COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LÂMPADA. COMPRIMENTO DE 14.0 (+/- 1.0) CM. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50	Exclusividade ME/EPP
19	-	290288	445356	EBS05036	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO, RETA Nº 4, EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM E COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LÂMPADA. COMPRIMENTO DE 16.5 (+/- 1.0) CM. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	77	Exclusividade ME/EPP
20	-	506476	475758	EBS01189	MACRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR: FRASCO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUADO, CAPACIDADE DE ATÉ 500 ML. TRAQUEIA EM SILICONE, FLEXÍVEL E LISA INTERNAMENTE, CONEXÃO EM METAL COM ROSCA. MÁSCARA FACIAL EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA.OBS.: FRASCO, TAMPA E MÁSCARA PASSÍVEIS DE TERMODESINFECÇÃO A 93°C TRAQUEIA AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	30	Exclusividade ME/EPP
21	-	290298	435425	EBS01191	MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR: FRASCO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUADO, CAPACIDADE DE ATÉ 500 ML. TRAQUEIA EM SILICONE, FLEXÍVEL E LISA INTERNAMENTE, CONEXÃO EM METAL COM ROSCA. MÁSCARA FACIAL EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. OBS.: COPO, TAMPA E MÁSCARA PASSÍVEIS DE TERMODESINFECÇÃO A 93°C TRAQUEIA AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	40	Exclusividade ME/EPP
					MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. EM FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL TRANSPARENTE, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CLIPE EM			

22	-	291854	454574	EBS01131	ALUMÍNIO PARA MELHOR AJUSTE, TIRAS DE FIXAÇÃO ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 CM. CONECTOR PADRÃO, POSSUIR VÁLVULAS ANTI REFLUXO QUE IMPEDEM A REINALAÇÃO UNIDIRECIONAL (INSPIRATÓRIA E EXPIATÓRIA). OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C.	UNIDADE	84	Exclusividade ME/EPP
23	-	503828	454575	EBS01132	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. EM FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL TRANSPARENTE, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CLIPE EM ALUMÍNIO PARA MELHOR AJUSTE, TIRAS DE FIXAÇÃO ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 CM. CONECTOR PADRÃO. POSSUIR VÁLVULAS ANTI REFLUXO QUE IMPEDEM A REINALAÇÃO UNIDIRECIONAL (INSPIRATÓRIA E EXPIATÓRIA). OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C.	UNIDADE	20	Exclusividade ME/EPP
24	-	501696	454583	EBS02013	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 3 (TRÊS), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	68	Exclusividade ME/EPP
25	-	501698	454584	EBS01136	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 4 (QUATRO), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	13	Exclusividade ME/EPP
26	-	501691	454582	EBS02016	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 5 (CINCO) G, EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO,	UNIDADE	125	Exclusividade

					PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134 °C.			ME/EPP
27	-	501673	454587	EBS02015	MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA TAMANHO 1 (UM), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	10	Exclusividade ME/EPP
28	-	501685	454588	EBS02018	MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICO TAMANHO 2 (DOIS), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134 °C	UNIDADE	68	Exclusividade ME/EPP
29	-	162523	454554	EBS01129	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI, TAMANHO ADULTO, EM PVC OU SIMILAR, FORMATO ANATÔMICO. MÁSCARA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL, CLIPE NASAL EMBUTIDO COM AJUSTE SEGURO. TRAQUEIA CORRUGADA DE 18 CM COM CONECTOR, CONECTORES COM VÁLVULA PARA REGULAGEM DE CONCENTRAÇÃO DE O2 (FIO2), 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR COM CONEXÃO UNIVERSAL SEGURA AO SISTEMA DE O2. PERMITIR LIMPEZA. OBS.: RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C. ATÓXICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS	UNIDADE	5	Exclusividade ME/EPP
					MÁSCARA FACIAL TOTAL PARA CPAP/BIPAP DE FORMATO ANATÔMICO (OLHOS, NARIZ E BOCA), TAMANHO EXTRA GRANDE, COM COTOVELO REMOVÍVEL QUE PERMITE FLEXIBILIDADE DE ACORDO COM O VENTILADOR EM USO. DEVE ACOMPANHAR DOIS COTOVELOS DE CORES DISTINTAS: 01 (UM) COTOVELO PARA USO COM			

30	-	502210	454145	EBS07151	VENTILADOR DE RAMO ÚNICO (VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA) E 1 (UM) COTOVELO PARA UTILIZAÇÃO COM VENTILADOR DE RAMO DUPLO (VENTILAÇÃO INVASIVA). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COXIM EM SILICONE (LIVRE DE LÁTEX) AUTO MOLDÁVEL QUE DISTRIBUI A PRESSÃO DE MANEIRA UNIFORME NO ROSTO, TESTA E QUEIXO E PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO. SUPORTE CEFÁLICO EM MATERIAL ACOLCHOADO COM SISTEMA DE FIXADOR REGULÁVEL DE PELO MENOS QUATRO PONTAS, DE FÁCIL ENCAIXE/REMOÇÃO EM CASOS DE EMERGÊNCIA. DEVE POSSUIR PORTA DE EXALAÇÃO, PORTA DE ELIMINAÇÃO DE PRESSÃO, ARTICULAÇÃO TRANSPARENTE COM PORTAS DE EXALAÇÃO INTERNAS E VÁLVULA DE ARRASTE DE AR. MÁSCARA REUTILIZÁVEL E RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, COM TEMPERATURA ATÉ 85 °C. TODO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS REGULARES E SER DE MANUSEIO FÁCIL E SEGURO.	UNIDADE	5	Exclusividade ME/EPP
31	-	502886	455672	EBS07149	MÁSCARA NASAL, MATERIAL SILICONE, TIPO WISP, COMPLETA COM ARMAÇÃO EM SILICONE, COTOVELO, TRÊS ALMOFADAS (TAMANHOS: PEQUENO/MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE), FIXADOR E TUBO CURTO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM RESPIRONICS PHILIPS. AUTOCLAVÁVEL À 134°C.	UNIDADE	5	Exclusividade ME/EPP
32	-	290323	435420	EBS01186	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO, PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (DE 85 A 93°C). MÁSCARA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDA E COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE AR. RECIPIENTE PARA FLUIDOS TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 ML, COM TAMPA. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150 CM, CONECTOR ROSQUEÁVEL (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO E CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO AO RECIPIENTE. TODO O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, COM FLEXIBILIDADE SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, AJUSTE SEGURO DAS CONEXÕES, PROPICIAR FORMAÇÃO DE NÉVOA ADEQUADA,	UNIDADE	70	Exclusividade ME/EPP

					CONFORTO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A TERMOSINFECÇÃO E UTILIZAÇÃO SEGURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA, INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.			
33	-	290559	435419	EBS01187	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO INFANTIL, PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (DE 85 A 93°C). MÁSCARA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDA E COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE AR. RECIPIENTE PARA FLUIDOS TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 ML, COM TAMPÃO. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150 CM, CONECTOR ROSQUEÁVEL (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO E CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO AO RECIPIENTE. TODO O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, COM FLEXIBILIDADE SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, AJUSTE SEGURO DAS CONEXÕES, PROPICIAR FORMAÇÃO DE NÉVOA ADEQUADA, CONFORTO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A TERMOSINFECÇÃO E UTILIZAÇÃO SEGURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA, INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	60	Exclusividade ME/EPP
34	-	502804	458801	EBS12890	PLACA DE ESPUMA: PLACA USADA NO RECIPIENTE DE CAL SODADA (CANISTER) DO CARRO DE ANESTESIA GE/DATEX-OHMEDA MOD. AESPIRE PARA EVITAR QUE MICRO-PARTÍCULAS DA CAL PASSEM PARA O CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO APARELHO (REF. 1407-3201-000). PACOTE COM 40 UNIDADES	UNIDADE	30	Exclusividade ME/EPP
35	-	291868	482113	EBS09894	SPLINT NASAL, EM SILICONE, MODELO PRÉ PERFURADO E BI VALVULADO, TAMANHO INFANTIL. USADO NA SUSTENTAÇÃO DA CARTILAGEM DO SEPTO NASAL A FIM DE EVITAR A FORMAÇÃO DE EDEMAS E HEMATOMAS DEPOIS DA CIRURGIA (SEPTOPLASTIA E RINOPLASTIA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA	UNIDADE	5	Exclusividade ME/EPP

36	-	290534	482118	EBS12657	NASAL/SUPORTE/TALA NASAL EXTERNA, EM POLÍMERO, MODELO AUTODESIVO, TIPO EXTERNO, PARA IMOBILIZAÇÃO DO DORSO NASAL PÓS CIRURGIA. DEVERÁ SER MALEÁVEL, DE FÁCIL MODELAGEM POR AQUECIMENTO, RECORTÁVEL. USO ÚNICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	62	Exclusividade ME/EPP
37	-	290421	437901	EBS07209	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COMPOSTO POR: FRASCO COM CAPACIDADE DE 250 ML, EM PLÁSTICO, COM INDICAÇÃO DE NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO. TAMPA EM NYLON OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM BICO PARA SAÍDA DE AR COMPRIMIDO. ROSCA DE METAL PADRÃO ABNT ADAPTÁVEL A VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE E SEGURO, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	38	Exclusividade ME/EPP

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto se dará de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo HU-UFJF/Ebserh, a ser enviada através do e-mail uace.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

6.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a **previsão de entrega dos insumos em até 2 (dois) dias úteis** para Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

6.3. **O prazo máximo de entrega** dos bens será de **até 15 (quinze) dias corridos**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada na **Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE-SC)**, em remessa parcelada, no endereço **Rua Catulo Brevigliere, s/n, Santa Catarina - Juiz de Fora - Minas Gerais**, no horário das **08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis**, salvo solicitação autorizada pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

6.5. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.6. Os itens entregues deverão ser acompanhados da **Nota Fiscal**, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da **Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho** correspondentes, além de informações como: **marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote**.

6.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de pelo menos a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo os casos em que o fabricante estipula o prazo de validade dos materiais inferior a mínimo exigido nesta cláusula, a partir da data de fabricação.

6.7.1. Serão aceitos itens com validade menor do que 12 (doze) meses desde que a licitante vencedora apresente carta de comprometimento de troca das unidades não consumidas pelo HU-UFJF/Ebserh até a data de validade do item.

6.8. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive

resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 7.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada **Ata de Registro de Preços - ARP** com vigência de 12 (doze) meses.
- 7.2. As Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser prorrogadas por 12 meses, mediante a necessidade do HU, vantajosidade do preço e anuência do fornecedor.
- 7.3. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos de cada item.
- 7.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho.

8. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e no Decreto nº 11.462/2023.
- 8.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços
- 8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 8.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- 8.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 8.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 8.8. Justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços para mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.
- 8.9. A possibilidade de adesão auxilia os hospitais à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A gestão e a fiscalização da execução do ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RLCE 2.0.
- 9.2. Nos termos do art. 165 do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - EFARP com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.
- 9.2.1. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o recebimento será realizado pela EFARP, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo nomeada por portaria, com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.
- 9.3. A EFARP e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 9.4. Cabe à EFARP promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização do objeto.
- 9.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensinará a

aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

9.8. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.9. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, por intermédio dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

FUNÇÃO	NOME
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda
Fiscal Técnico Titular	Juliana da Silva Moraes
Fiscal Administrativo Titular	Tatiane de Paiva Duarte Rezende
Fiscal Administrativo Substituto	Laryssa Nunes Schmitz

9.9.1. Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

9.9.2. Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor da ata para recebimento definitivo.

10.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

10.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor da ata.

10.4.3. O gestor da ata analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

10.6. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

10.10. A Contratada é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

- 10.10.1. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.10.2. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).
- 10.10.3. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:
- a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.
 - b) o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.
 - c) o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.
- 10.10.4. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 8.5.3., letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.
- 10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preços.
- 10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) para correção monetária.

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 11.2. Os fornecedores deverão ser selecionados através de Pregão, na forma eletrônica, conforme previsão contida no art. 4º, inciso IV, do RLCE 2.0.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Critério de julgamento:

- 12.1.1. Para os itens contemplados em **GRUPOS, o critério de julgamento será por menor preço por grupo**, observando o menor preço unitário de cada item, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0. 15.1.2.
- 12.1.2. Para os **demais itens, o critério de julgamento será o de menor preço unitário**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
- 12.1.3. Cabe destacar a possibilidade de a Administração instaurar licitação com o critério de MENOR VALOR POR GRUPO, desde que essa condição, de forma justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os objetos contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.
- 12.1.4. Assim, alguns itens descritos serão adquiridos em Grupos, conforme abaixo:
- 12.1.4.1. Grupo 01: Itens 01 e 02 - Bolsa reservatório de oxigênio e reanimador manual uso adulto serão adquiridos devido a uma atualização efetuada pelo fabricante. Fica, portanto, estabelecida a necessidade de formação de grupo para os itens supramencionados, o que garante segurança do paciente e dos profissionais de saúde, sendo necessária a obrigatoriedade de compatibilidade para funcionamento dos mesmos.
- 12.1.4.2. Grupo 02: Itens 03, 04 e 05 - Bolsa reservatório de oxigênio e o reanimador manual para uso neonatal e pediátrico do HU-UFJF/EBSERH, sendo necessária a obrigatoriedade de compatibilidade para funcionamento dos mesmos.

12.2. Modo de disputa:

- 12.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**.

12.2.2. Intervalo entre lances:

- 12.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 1%.

12.3. Condições de participação:

- 12.3.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/ptbr/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0, quanto às diretrizes que devem ser observadas nas contratações

conduzidas pela Ebserh:

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

12.4. **Habilitação jurídica:**

12.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**.

12.6.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

12.6.2.2. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor da proposta apresentada para o item pertinente;

12.6.2.3. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.6.2.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.6.2.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.7. **Qualificação Técnica:**

12.7.1. No que tange aos critérios de **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão ANEXAR no COMPRASNET, os seguintes documentos técnicos, **se aplicável**:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) para distribuição de correlatos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

b.1) Em caso de Alvará Sanitário vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, que deverá ser requerida antes do término da validade do alvará, acompanhada do alvará vencido, ou legislação que permita a renovação automática do alvará, acompanhada do alvará vencido.

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde (MS)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1) Cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c.2) Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela ANVISA.

c.3) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

c.4) Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

d) Comprovação de **aptidão do desempenho de atividade pertinente** e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente.

e) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante.

f) Para os itens não regulados pela GGTPS/ANVISA, devidamente comprovados pelo licitante, somente será exigida a documentação do item 12.7.1.d.

13. ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. Os preços referenciais desta contratação são **sigilosos** para todos os itens, conforme art .7º do RLCE 2.0, e constam do processo restrito nº 23765.018767/2025-13 sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

14. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratada:

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.1.4. Manter, durante a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições estabelecidas para a sua contratação (o que inclui condições de participação e de habilitação), em plena conformidade com o art. 143, inciso X, do RLCE 2.0.

14.1.5. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

14.1.6. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responder à Administração dentro do prazo de 5 dias, ou no prazo estipulado na comunicação da realizada, conforme estipulado pela Lei do Processo Administrativo.

14.1.7. Conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, conforme prevê a Política de Relacionamento com Fornecedores da Ebserh.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata/contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Ebserh a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.2. Obrigações da Contratante:

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

14.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

14.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no

Edital.

14.2.7.1. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos/atas decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

15.1.2. **Multa**:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato/ata de registro de preços, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

15.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato/ata de registro de preços;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.2. As sanções de Advertência e Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh poderão ser aplicadas conjuntamente com a de Multa, cabendo a defesa prévia do interessado, no prazo legal.

15.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos/atas firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. GARANTIA DO PRODUTO

16.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

18.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;

III - que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível,

que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.1.1. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

18.2. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição, da Advocacia-Geral da União (AGU).

18.3. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

19. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses previstas nos Arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

19.2. O preço consignado na Ata de Registro de Preços - ARP será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do índice do IPCA.

19.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, do Decreto nº. 11.462/23.

21. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

21.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

21.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- e) quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- f) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- g) constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- h) no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da

contratação.

23. MATRIZ DE RISCOS

23.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

24. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

24.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

24.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

25. ANEXOS

25.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

ANEXO I - Modelo de Proposta (SEI nº 54789375);

ANEXO II - Justificativa - SEI 34 (54789397).

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Portaria-SEI nº 899, de 30 de outubro de 2025

Categoria de Compra: Produtos para saúde; Equipamentos médico-hospitalares; Instrumental; Órtese, prótese e materiais especiais - OPME.

(assinado eletronicamente)

Tatiane de Paiva Duarte Rezende - Integrante Requisitante da EPC;

Laryssa Nunes Schmitz - Coordenadora da EPC / Chefe da UPDE.

1. De acordo.

2. A aquisição de *Produtos para saúde, Equipamentos médico-hospitalares, Instrumental e OPME* se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

3. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

(assinado eletronicamente)

André de Lima Xandó Baptista

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

Portaria-SEI nº 27/2023 - de 17 de janeiro de 2023 que subdelega competências no âmbito do HU-UFJF/Ebserh para a prática dos atos de gestão que especifica.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane de Paiva Duarte Rezende, Assistente Administrativo**, em 24/11/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laryssa Nunes Schmitz, Chefe de Unidade**, em 24/11/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 25/11/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55559753** e o código CRC **47AA0318**.

Referência: Processo nº 23765.016201/2025-49 SEI nº 55559753

LOGOTIPO

ANEXO I

À
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh
Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora
CNPJ 15.126.437/0025-10

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/____ Processo Administrativo nº 23765.022310/2024-14.

UASG: 155903 Data da Licitação: ____/____/____

Dados da empresa	
Razão Social:	CNPJ:
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Representante Legal:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG:

Item	Descritivo	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Descrição do produto Nome comercial: Registro M. S.: Marca/Fabricante: Modelo: Código do Produto: Apresentação do produto p/embalagem: Quantitativo por embalagem:				
2	Descrição do produto Nome comercial: Registro M. S.: Marca/Fabricante: Modelo: Código do Produto: Apresentação do produto p/embalagem: Quantitativo por embalagem:				

Valor total da Proposta:

LOGOTIPO

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos após a solicitação por parte do HU-UFJF/Ebserh.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

_____ (Assinatura)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do representante:

CPF:

Contato:

OBS.: A proposta da empresa vencedora deverá conter no mínimo as informações solicitadas nesse modelo, quando aplicável.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Justificativa - SEI nº 76/2025/UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HU-UFJF-EBSEH

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Consulta à intenções de registro de preços (IRPs) de acordo com o Decreto n.º 11.462/2023

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

1.2. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui o órgão central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais (HUFs), que exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde (SUS) e um papel de destaque para a sociedade.

1.3. Dada a sua finalidade, é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS, observando a autonomia universitária.

1.4. A criação Ebserh sob a forma empresarial pública de direito privado alçou os HUFs inseridos em sua rede a patamares mais elevados de eficiência e controle administrativos, evidenciando de informações contábeis e transparência de eventos que afetam a situação patrimonial, econômica e financeira dessas entidades.

1.5. Atualmente a Ebserh realiza a gestão de 45 Hospitais Universitários Federais, distribuídos nas 5 regiões do Brasil, sendo a maior Rede de Hospitais Universitários públicos da América Latina.

1.6. Enquanto gestora de uma Rede de Hospitais Universitários, tem a finalidade de promover o abastecimento de insumos, bens e serviços específicos para natureza e objeto da atividade finalista da assistência e ensino dos HUFs, com ganhos de escala e escopo dos processos de aquisição realizados de forma centralizada, além do processo de gestão das atas processadas e homologadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de bens de consumo representa aproximadamente 90% do número de itens de compra dentro das unidades hospitalares da Ebserh e grande parte dos contratos são formalizados por Nota de Empenho, muitas destas decorrentes de pregões por registro de preços.

2.2. A Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) contemplam o Sistema de Registro de Preços (SRP) como um procedimento auxiliar nas contratações, processo regulamentado por meio do Decreto Federal nº 11.462/2023, que tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da contratação de bens, serviços, obras e serviços de engenharia pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, também aplicável à Rede Ebserh.

2.3. O decreto supracitado, especificamente em seu artigo 10º, diz que:

"Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput. "

2.4. Sendo assim, como regra, é obrigatória a consulta de IRPs abertas por parte de todas as unidades hospitalares da Rede Ebserh antes de um novo processo licitatório ou contratação direta, sendo necessários, ainda, o registro da iniciativa no respectivo processo, bem como a deliberação a respeito da conveniência ou

não de participação.

2.5. De acordo com o **Parecer Referencial nº 1/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH - versão 02** (40759225), como, nos termos do inciso I do art. 8º do Decreto n.º 11.462/2023, a intenção de participar de registro de preços deve ser acompanhada das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços de que se pretende participar, da estimativa de consumo e do local de entrega, essa consulta às IRPs em andamento pode ser realizada após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ou após a conclusão do Termo de Referência, a critério da Equipe de Planejamento de Contratação.

2.6. De todo modo, em razão da complexidade que a Ebserh possui em suas operações de aquisições e logística, dada a sua composição como rede de hospitais federais e o grande fluxo de aquisições e consumo de medicamentos e materiais hospitalares, há situações em que a sua participação exclusiva no registro de preços melhor atende ao interesse público.

2.7. Nesse contexto, as áreas de Gestão de Suprimentos tanto da Sede quanto dos HUFs apontam que a organização dos objetos dos registros de preços passa por diversas variáveis, inclusive não assistenciais, como:

- I - Padronizações;
- II - Ganhos de escala;
- III - Economicidade;
- IV - Tipos de empresas que comercializam;
- V - Complexidade de avaliação técnica;
- VI - Solução de compra;
- VII - Modelos de aquisição;
- VIII - Comportamentos diversos de movimentação de estoque, demanda, armazenamento, distribuição e dispensação.

2.8. Tanto assim o é que o art. 196 da versão 2.0 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) prevê que “cabe à Administração Central da Ebserh conduzir compras centralizadas para firmar instrumentos conjuntos de contratação, bem como autorizar a condução de etapas do processo de compras centralizadas por unidade hospitalar pertencente à estatal”.

2.9. No mesmo sentido, vejam-se competências atribuídas às Superintendências das unidades hospitalares da Rede Ebserh, objetivando a racionalização de procedimentos e o melhor uso do poder de compra da empresa:

Art. 197. Compete às Superintendências das unidades hospitalares a prática dos seguintes atos de gestão de compras centralizadas no âmbito da unidade hospitalar, objetivando a racionalização de procedimentos e o melhor uso do poder de compra da empresa:

[...];

V - promover o uso consciente dos recursos disponíveis e uma gestão de demandas efetiva, capaz de estabelecer previsibilidade e adequabilidade na gestão dos insumos da unidade, facilitando a construção da demanda consolidada das compras centralizadas;

[...];

VII - avaliar, previamente à abertura de procedimento de contratação a ser conduzido pela unidade hospitalar, a existência de processo de compra centralizada no qual a demanda da unidade está inserida, somente autorizando sua continuidade caso haja justificativa nos autos, evitando duplicidade de cobertura de contrato ou de outro instrumento obrigacional e consequente frustração da demanda centralizada;

VIII - priorizar as aquisições dos itens registrados pelas compras centralizadas, compreendendo a oportunidade de promover continuidade e credibilidade aos processos centralizados.

[...].

2.10. Portanto, é plenamente possível, conforme análise em cada caso concreto, que seja justificada a não realização de consultas a intenções de registro de preços em andamento, para os fins do art. 10 do Decreto n.º 11.462/2023, nas situações em que a participação exclusiva da Ebserh no registro de preços melhor atender ao interesse público, em razão, por exemplo, das seguintes justificativas:

- I - Melhor monitoramento de prazos de vigências dos processos;
- II - Melhor controle de saldos de atas de registros de preços e/ou contratos;
- III - Maior congruência dos objetos, o que amplia os percentuais de sucesso nas contratações;
- IV - Redução do número de processos e de demanda às áreas de compras e licitações e, por consequência, redução do custo administrativo relacionado à gestão contratual, em razão da reunião de diversos itens em única licitação.

2.11. Ao assim proceder, a Rede Ebserh estará racionalizando procedimentos e processos

administrativos, com a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas, gerando ganhos sociais oriundos da adoção de medidas de desburocratização e, por consequência, prestigiando, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade.

2.12. A confirmar essa conclusão, basta ver que o próprio Tribunal de Contas da União possui a compreensão de que as empresas estatais exigem instrumentos mais flexíveis e eficientes de contratação (por exemplo, Acórdão 533/2022-Plenário e Acórdão 1213/2021-Plenário).

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, conclui-se que, para a racionalização de procedimentos e processos administrativos e o melhor uso do poder de compra da Rede Ebserh, está devidamente justificada a não realização de consultas a intenções de registro de preços em andamento, para os fins do art. 10 do Decreto n.º 11.462/2023, para o objeto em questão, já que trata-se de aquisição exclusiva para uma filial da Ebserh, Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, de forma a melhor atender ao interesse público, em razão, por exemplo, das justificativas constantes no item 2.11 deste documento.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Portaria-SEI nº 899, de 30 de outubro de 2025

Categoria de Compra: Produtos para saúde; Equipamentos médico-hospitalares; Instrumental; Órtese, prótese e materiais especiais - OPME.

(assinado eletronicamente)

Tatiane de Paiva Duarte Rezende - Integrante Requisitante da EPC;

Yago Bomtempo de Oliveira - Coordenador Substituto da EPC/ Chefe Substituto da UPDE.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane de Paiva Duarte Rezende, Assistente Administrativo**, em 03/11/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yago Bomtempo de Oliveira, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 03/11/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54789397** e o código CRC **91599F40**.

Referência: Processo nº 23765.016201/2025-49 SEI nº 54789397



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330

- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.016201/2025-49

* MINUTA DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **José Otávio do Amaral Correa**, matrícula funcional nº 1299005, nomeado pela Portaria nº 399, de 30/06/2025, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90087/2025**, publicada no Diário Oficial da União nº, de, processo administrativo nº 23765.016201/2025-49, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, CEP:, Telefone:, E-mail:, representada por, CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de Materiais Respiratórios (Bolsa reservatório, adaptador para frasco de sevoflurano, bolsas de ventilação, bolsas para reanimador manual, cabos para laringoscópio, circuitos para ventilação, conectores diversos, conjuntos tipo baraka, conjunto para cricotirotomia, guias de intubação, lâminas para laringoscópio, macronebulizador, máscaras de anestesia, máscaras de oxigênio, máscara tipo venturi, máscara facial total, máscaras laríngeas, máscara tipo wisp, máscara tipo amara view, micronebulizador, reanimador manual, sistemas CPAP, splints nasais, traqueia corrugada, tubos hospitalares, umidificadores, coletor de água, entre outros) para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH), especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de PR 90087/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	AGHU	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM 01 GRUPO 1	503070	478684	BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE DE 2,5 A 2,6 LITROS. TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 150 CM. PERMITIR ENCAIXE UNIVERSAL A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR. COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE		UNIDADE	50

			TEMPERATURA DE 80°C. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O RENIMADOR ADULTO			
ITEM 02 GRUPO 01	162639	456409	REANIMADOR MANUAL, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 1600 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 4 E 5 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 60 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.		UNIDADE	225
ITEM 03 GRUPO 02	503065	478682	BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL INFANTIL. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL, RESITENTE A DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE DE 900 ML A 1 LITRO. TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 150 CM. PERMITIR ENCAIXE UNIVERSAL A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR. COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE DE 80°C. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O RENIMADOR INFANTIL		UNIDADE	15
			REANIMADOR MANUAL, USO NEONATAL, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA			

ITEM 04 GRUPO 02	250031	456411	QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 250 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 00, 0 E 1 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 40 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	5
ITEM 05 GRUPO 02	148164	456410	REANIMADOR MANUAL, USO PEDIÁTRICO, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 500 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 2 E 3 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 40 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER	UNIDADE	12

			VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.			
6	502802	477718	ADAPTADOR PARA FRASCO SEVOFLURANO. CONJUNTO COM CORPO SEVO, RETENTOR DE MOLA, O-RINGS, HASTE E MOLA. O CONJUNTO ADAPTADOR É USADO PARA ENCHER O VAPORIZADOR DE AGENTES ANESTÉSICOS, AJUDANDO A PREVENIR A PERDA. COM DOIS TUBOS INTERNOS, UM PARA DEIXAR O AR ESCAPAR E OUTRO PARA DEIXAR O AGENTE FLUIR. OS ADAPTADORES SÃO CODIFICADOS COM UMA COR ESPECÍFICA DO AGENTE CORRESPONDENTE AO AGENTE ANESTÉSICO, COR AMARELA É PARA O AGENTE VAPORIZADOR DE SEVOFLURANO. O ADAPTADOR GARANTE QUE O ENCHIMENTO CORRETO SEJA CONECTADO AO VAPORIZADOR. COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA GE/DATEX-OHMEDA MOD. TEC7 (EASY-FILL ADAPTER, REF. 1100-3028-000)		UNIDADE	2
7	290209	445448	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, COMPARTIMENTO PARA PILHAS OU BATERIA COM TAMPA FECHADA PARA IMPEDIR QUE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, FONTE DE LUZ DE LED, PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.		UNIDADE	10
8	290211	445449	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, COMPARTIMENTO PARA PILHAS OU BATERIA COM TAMPA FECHADA PARA IMPEDIR QUE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, FONTE DE LUZ DE LED,		UNIDADE	10

			PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			
9	503309	456018	CONECTOR INTERMEDIÁRIO RETO COM SAÍDA FÊMEA, DIÂMETRO INTERNO E EXTERNO DE 22MM E SAÍDA MACHO COM DIÂMETRO INTERNO E EXTERNO DE 12 OU 13 MM, AUTOCLAVÁVEL. OBS: A SAÍDA FÊMEA NÃO PODE TER DIÂMETRO INTERNO DE 15MM. UTILIZAÇÃO: CONECTAR TRAQUÊIA INFANTIL AO APARELHO DE ANESTESIA.		UNIDADE	10
10	503494	456574	CONJUNTO DE CRICOTIROTOMIA; CATETER INTRODUTOR COM BALÃO; CONTENDO AGULHA DE PUNÇÃO, FIO GUIA E DILATADOR COMPATÍVEIS; CATETER PARA VIA AÉREA COM 4 A 5 MM DE DIÂMETRO E 9 CM DE COMPRIMENTO; CONECTOR LUER LOOK DE 15 MM; EMBALAGEM ESTÉRIL E TRANSPARENTE.		UNIDADE	10
11	504636	479631	FILTRO E BOCAL DESCARTÁVEL, PARA USO EM PLETISMÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PLETISMÓGRAFO VYNTUS BODY DA VYAIR. PARA TESTE DE FUNÇÃO PULMONAR, COM EFICIÊNCIA BACTERIANA E VIRAL ACIMA DE 99,9%. USO ÚNICO. BIOCOMPATÍVEL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: COM BOCAL ANATÔMICO PARA USO POR PACIENTE ADULTO E INFANTIL.		UNIDADE	1.150
			FIXADOR ADESIVO PARA CATETER/ Sonda NASAL. TAMANHO ADULTO, COR BEGE. BASE ADESIVA COM FORMATO BORBOLETA MEDINDO 4 A 6 CM (L) X 3,5 A 4,0 CM (A), COM PROLONGAMENTOS DE TIRAS ADESIVAS PARA FIXAR O CATETER. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO A BASE DE POLIÉSTER E/ OU VISCOSE E ADESIVO ACRÍLICO. TEXTURA MACIA, MALEÁVEL E MOLDÁVEL AOS CONTORNOS ANATÔMICOS, ATÓXICO, ISENTO DE AGENTES			

12	506102	483396	ALERGIZANTES E IRRITANTES DÈRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL E TOTALMENTE MOLDÁVEL A ANATOMIA NASAL, DEVENDO PROPICIAR CONFORTO E FIXAÇÃO SEM EXERCER PRESSÃO SOBRE AS ASAS NASAIS, FÁCIL APLICAÇÃO, E MANTER A ADESIVIDADE SEGURA DURANTE O USO, E RETIRADA SEM TRAUMA E SEM DEIXAR RESÍDUOS DE COLA NA PELE. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E LOTE.		UNIDADE	4.560
13	505534	619337	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA, SISTEMA FECHADO, COM CAPACIDADE: 2300ML (+/- 100ML). GRADUAÇÃO DE 50 EM 50 ML. CONSTITUÍDO DE TRÊS CÂMARAS: CÂMARA COLETORA DUPLA, CÂMARA VALVULADA COM SELO DE ÁGUA E VISOR, CÂMARA PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO (SECO OU MOLHADO). CONEXÃO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA TUBO SILICONIZADO, COM SÍTIO PARA COLETA DE AMOSTRAS E GANCHO PARA FIXAÇÃO. DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO E ESTÉRIL.		UNIDADE	90
14	10910	452984	GUIA DE INTUBAÇÃO PARA TUBOS TRAQUEAIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ADULTO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ROSCA E PARAFUSO. TODO O MATERIAL DEVE SER ESTERILIZÁVEL, RESISTENTE, APRESENTAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE		UNIDADE	20
15	290266	452985	GUIA DE INTUBAÇÃO PARA TUBOS TRAQUEAIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ROSCA E PARAFUSO. TODO O MATERIAL DEVE SER ESTERILIZÁVEL, RESISTENTE, APRESENTAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE		UNIDADE	32
			GUIA DE INTUBAÇÃO			

16	501927	452988	TRAQUEAL TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DIFÍCIL, TAMANHO ADULTO, DIÂMETRO DE 5,5 A 10 MM, SEGMENTO DISTAL ANGULADO, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, TERMO-RESISTENTE (ATÉ 82°C). MARCA INDICATIVA DO PONTO DE DEFLECCÃO E REFERÊNCIA DE REPOSIÇÃO ANTERIOR BEM DEMARCADA, PONTA MACIA ARREDONDADA, APRESENTADA EM ENVELOPES INDIVIDUAIS. TODO O MATERIAL DEVE SER ISENTO, RESISTENTE E PROPICIAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.		UNIDADE	60
17	504186	445350	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ARTICULADA MCCOY CONVENCIONAL Nº 5 COM LÂMPADA HALÓGENA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	4
18	290287	445355	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO, RETA Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM E COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LÂMPADA. COMPRIMENTO DE 14.0 (+/- 1.0) CM. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.		UNIDADE	50
19	290288	445356	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO, RETA Nº 4, EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM E COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LÂMPADA. COMPRIMENTO DE 16.5 (+/- 1.0) CM. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA		UNIDADE	77
			MACRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR: FRASCO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUADO, CAPACIDADE DE ATÉ 500 ML. TRAQUEIA EM SILICONE, FLEXÍVEL E LISA INTERNAMENTE,			

20	506476	475758	CONEXÃO EM METAL COM ROSCA. MÁSCARA FACIAL EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA.OBS.: FRASCO, TAMPA E MÁSCARA PASSÍVEIS DE TERMODESINFECÇÃO A 93°C TRAQUEIA AUTOCLAVÁVEL A 134°C.		UNIDADE	30
21	290298	435425	MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR: FRASCO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUADO, CAPACIDADE DE ATÉ 500 ML. TRAQUEIA EM SILICONE, FLEXÍVEL E LISA INTERNAMENTE, CONEXÃO EM METAL COM ROSCA. MÁSCARA FACIAL EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. OBS.: COPO, TAMPA E MÁSCARA PASSÍVEIS DE TERMODESINFECÇÃO A 93°C TRAQUEIA AUTOCLAVÁVEL A 134°C.		UNIDADE	40
22	291854	454574	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. EM FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL TRANSPARENTE, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CLIPE EM ALUMÍNIO PARA MELHOR AJUSTE, TIRAS DE FIXAÇÃO ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 CM. CONECTOR PADRÃO, POSSUIR VÁLVULAS ANTI REFLUXO QUE IMPEDEM A REINALAÇÃO UNIDIRECIONAL (INSPIRATÓRIA E EXPIATÓRIA). OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C.		UNIDADE	84
23	503828	454575	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. EM FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL TRANSPARENTE, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CLIPE EM ALUMÍNIO PARA MELHOR AJUSTE, TIRAS DE FIXAÇÃO ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 CM. CONECTOR PADRÃO. POSSUIR VÁLVULAS ANTI REFLUXO QUE IMPEDEM A		UNIDADE	20

			REINALAÇÃO UNIDIRECIONAL (INSPIRATÓRIA E EXPIATÓRIA). OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C.			
24	501696	454583	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 3 (TRÊS), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.		UNIDADE	68
25	501698	454584	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 4 (QUATRO), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.		UNIDADE	13
26	501691	454582	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 5 (CINCO) G, EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134 °C.		UNIDADE	125
27	501673	454587	MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA TAMANHO 1 (UM), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.		UNIDADE	10

28	501685	454588	MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICO TAMANHO 2 (DOIS), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134 °C		UNIDADE	68
29	162523	454554	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI, TAMANHO ADULTO, EM PVC OU SIMILAR, FORMATO ANATÔMICO. MÁSCARA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL, CLIPE NASAL EMBUTIDO COM AJUSTE SEGURO. TRAQUEIA CORRUGADA DE 18 CM COM CONECTOR, CONECTORES COM VÁLVULA PARA REGULAGEM DE CONCENTRAÇÃO DE O2 (FIO2), 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR COM CONEXÃO UNIVERSAL SEGURA AO SISTEMA DE O2. PERMITIR LIMPEZA. OBS.: RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C. ATÓXICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS		UNIDADE	5
			MÁSCARA FACIAL TOTAL PARA CPAP/BIPAP DE FORMATO ANATÔMICO (OLHOS, NARIZ E BOCA), TAMANHO EXTRA GRANDE, COM COTOVELO REMOVÍVEL QUE PERMITE FLEXIBILIDADE DE ACORDO COM O VENTILADOR EM USO. DEVE ACOMPANHAR DOIS COTOVELOS DE CORES DISTINTAS: 01 (UM) COTOVELO PARA USO COM VENTILADOR DE RAMO ÚNICO (VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA) E 1 (UM) COTOVELO PARA UTILIZAÇÃO COM VENTILADOR DE RAMO DUPLO (VENTILAÇÃO INVASIVA). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COXIM EM SILICONE (LIVRE DE LÁTEX) AUTO MOLDÁVEL QUE			

30	502210	454145	DISTRIBUI A PRESSÃO DE MANEIRA UNIFORME NO ROSTO, TESTA E QUEIXO E PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO. SUPORTE CEFÁLICO EM MATERIAL ACOLCHOADO COM SISTEMA DE FIXADOR REGULÁVEL DE PELO MENOS QUATRO PONTAS, DE FÁCIL ENCAIXE/REMOÇÃO EM CASOS DE EMERGÊNCIA. DEVE POSSUIR PORTA DE EXALAÇÃO, PORTA DE ELIMINAÇÃO DE PRESSÃO, ARTICULAÇÃO TRANSPARENTE COM PORTAS DE EXALAÇÃO INTERNAS E VÁLVULA DE ARRASTE DE AR. MÁSCARA REUTILIZÁVEL E RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, COM TEMPERATURA ATÉ 85 °C. TODO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS REGULARES E SER DE MANUSEIO FÁCIL E SEGURO.		UNIDADE	5
31	502886	455672	MÁSCARA NASAL, MATERIAL SILICONE, TIPO WISP, COMPLETA COM ARMAÇÃO EM SILICONE, COTOVELO, TRÊS ALMOFADAS (TAMANHOS: PEQUENO/MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE), FIXADOR E TUBO CURTO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM RESPIRONICS PHILIPS. AUTOCLAVÁVEL Á 134°C.		UNIDADE	5
32	290323	435420	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO, PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (DE 85 A 93°C). MÁSCARA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDA E COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE AR. RECIPIENTE PARA FLUIDOS TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 ML, COM TAMPA. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150 CM, CONECTOR ROSQUEÁVEL (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO E CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO AO RECIPIENTE. TODO O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, COM FLEXIBILIDADE SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, AJUSTE SEGURO DAS CONEXÕES, PROPICIAR FORMAÇÃO DE NÉVOA ADEQUADA, CONFORTO, FÁCIL		UNIDADE	70

			HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A TERMO DESINFECÇÃO E UTILIZAÇÃO SEGURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA, INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.			
33	290559	435419	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO INFANTIL, PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (DE 85 A 93°C). MÁSCARA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDA E COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE AR. RECIPIENTE PARA FLUIDOS TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 ML, COM TAMP. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150 CM, CONECTOR ROSQUEÁVEL (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO E CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO AO RECIPIENTE. TODO O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, COM FLEXIBILIDADE SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, AJUSTE SEGURO DAS CONEXÕES, PROPICIAR FORMAÇÃO DE NÉVOA ADEQUADA, CONFORTO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A TERMO DESINFECÇÃO E UTILIZAÇÃO SEGURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA, INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.		UNIDADE	60
34	502804	458801	PLACA DE ESPUMA: PLACA USADA NO RECIPIENTE DE CAL SODADA (CANÍSTER) DO CARRO DE ANESTESIA GE/DATEX-OHMEDA MOD. AESPIRE PARA EVITAR QUE MICRO-PARTÍCULAS DA CAL PASSEM PARA O CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO APARELHO (REF. 1407-3201-000). PACOTE COM 40 UNIDADES		UNIDADE	30
			SPLINT NASAL, EM SILICONE, MODELO PRÉ PERFURADO E BI VALVULADO, TAMANHO INFANTIL. USADO NA SUSTENTAÇÃO DA CARTILAGEM DO SEPTO NASAL A FIM DE EVITAR A			

35	291868	482113	FORMAÇÃO DE EDEMAS E HEMATOMAS DEPOIS DA CIRURGIA (SEPTOPLASTIA E RINOPLASTIA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA		UNIDADE	5
36	290534	482118	SPLINT NASAL/SUORTE/TALA NASAL EXTERNA, EM POLÍMERO, MODELO AUTODESIVO, TIPO EXTERNO, PARA IMOBILIZAÇÃO DO DORSO NASAL PÓS CIRURGIA. DEVERÁ SER MALEÁVEL, DE FÁCIL MODELAGEM POR AQUECIMENTO, RECORTÁVEL. USO ÚNICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.		UNIDADE	62
37	290421	437901	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COMPOSTO POR: FRASCO COM CAPACIDADE DE 250 ML, EM PLÁSTICO, COM INDICAÇÃO DE NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO. TAMPA EM NYLON OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM BICO PARA SAÍDA DE AR COMPRIMIDO. ROSCA DE METAL PADRÃO ABNT ADAPTÁVEL A VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE E SEGURO, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		UNIDADE	38
ITEM 38 GRUPO 1	503070	478684	BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL, RESITENTE A DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE DE 2,5 A 2,6 LITROS. TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 150 CM. PERMITIR ENCAIXE UNIVERSAL A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR. COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM		UNIDADE	50

			TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80°C. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O RENIMADOR ADULTO			
ITEM 39 GRUPO 01	162639	456409	REANIMADOR MANUAL, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 1600 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 4 E 5 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 60 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.		UNIDADE	225
ITEM 40 GRUPO 02	503065	478682	BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL INFANTIL. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL, RESITENTE A DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE DE 900 ML A 1 LITRO. TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 150 CM. PERMITIR ENCAIXE UNIVERSAL A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR. COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE DE 80°C. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O RENIMADOR INFANTIL		UNIDADE	15
			REANIMADOR MANUAL, USO NEONATAL, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO			

ITEM 41 GRUPO 02	250031	456411	CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 250 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 00, 0 E 1 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA, LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 40 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 2000 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.		UNIDADE	5
ITEM 42 GRUPO 02	148164	456410	REANIMADOR MANUAL, USO PEDIÁTRICO, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 500 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 2 E 3 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA, LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 40 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE		UNIDADE	12

			COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.			
43	502802	477718	ADAPTADOR PARA FRASCO SEVOFLURANO. CONJUNTO COM CORPO SEVO, RETENTOR DE MOLA, O-RINGS, HASTE E MOLA. O CONJUNTO ADAPTADOR É USADO PARA ENCHER O VAPORIZADOR DE AGENTES ANESTÉSICOS, AJUDANDO A PREVENIR A PERDA. COM DOIS TUBOS INTERNOS, UM PARA DEIXAR O AR ESCAPAR E OUTRO PARA DEIXAR O AGENTE FLUIR. OS ADAPTADORES SÃO CODIFICADOS COM UMA COR ESPECÍFICA DO AGENTE CORRESPONDENTE AO AGENTE ANESTÉSICO, COR AMARELA É PARA O AGENTE VAPORIZADOR DE SEVOFLURANO. O ADAPTADOR GARANTE QUE O ENCHIMENTO CORRETO SEJA CONECTADO AO VAPORIZADOR. COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA GE/DATEX-OHMEDA MOD. TEC7 (EASY-FILL ADAPTER, REF. 1100-3028-000)		UNIDADE	2
44	290209	445448	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, COMPARTIMENTO PARA PILHAS OU BATERIA COM TAMPA FECHADA PARA IMPEDIR QUE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, FONTE DE LUZ DE LED, PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.		UNIDADE	10
45	290211	445449	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, COMPARTIMENTO PARA PILHAS OU BATERIA COM TAMPA FECHADA PARA IMPEDIR QUE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR		UNIDADE	10

			DO COMPARTIMENTO, FONTE DE LUZ DE LED, PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			
46	503288	460106	COLETOR DE AGUA, COM FILTRO BACTERIOLOGICO COMPATIVEL COM MODELO WATERLOCK II PARA UTILIZAÇÃO EM CARRO DE ANESTESIA DIXTAL, DRAGER E PHILIPS		UNIDADE	700
47	503309	456018	CONECTOR INTERMEDIÁRIO RETO COM SAÍDA FÊMEA, DIÂMETRO INTERNO E EXTERNO DE 22MM E SAÍDA MACHO COM DIÂMETRO INTERNO E EXTERNO DE 12 OU 13 MM, AUTOCLAVÁVEL. OBS: A SAÍDA FÊMEA NÃO PODE TER DIÂMETRO INTERNO DE 15MM. UTILIZAÇÃO: CONECTAR TRAQUÊIA INFANTIL AO APARELHO DE ANESTESIA.		UNIDADE	10
48	503494	456574	CONJUNTO DE CRICOTIROTOMIA; CATETER INTRODUTOR COM BALÃO; CONTENDO AGULHA DE PUNÇÃO, FIO GUIA E DILATADOR COMPATÍVEIS; CATETER PARA VIA AÉREA COM 4 A 5 MM DE DIÂMETRO E 9 CM DE COMPRIMENTO; CONECTOR LUER LOOK DE 15 MM; EMBALAGEM ESTÉRIL E TRANSPARENTE.		UNIDADE	10
49	504636	479631	FILTRO E BOCAL DESCARTÁVEL, PARA USO EM PLETISMÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PLETISMÓGRAFO VYNTUS BODY DA VYAIR. PARA TESTE DE FUNÇÃO PULMONAR, COM EFICIENCIA BACTERIANA E VIRAL ACIMA DE 99,9%. USO ÚNICO. BIOCOMPATÍVEL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: COM BOCAL ANATÔMICO PARA USO POR PACIENTE ADULTO E INFANTIL.		UNIDADE	1.150
			FIXADOR ADESIVO PARA CATETER/ SONDA NASAL. TAMANHO ADULTO, COR BEGE. BASE ADESIVA COM FORMATO BORBOLETA MEDINDO 4 A 6 CM (L) X 3,5 A 4,0 CM (A), COM PROLONGAMENTOS DE			

50	506102	483396	TIRAS ADESIVAS PARA FIXAR O CATETER. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO A BASE DE POLIÉSTER E/ OU VISCOSE E ADESIVO ACRÍLICO. TEXTURA MACIA, MALEÁVEL E MOLDÁVEL AOS CONTORNOS ANATÔMICOS, ATÓXICO, ISENTO DE AGENTES ALERGIZANTES E IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL E TOTALMENTE MOLDÁVEL A ANATOMIA NASAL, DEVENDO PROPICIAR CONFORTO E FIXAÇÃO SEM EXERCER PRESSÃO SOBRE AS ASAS NASAIS, FÁCIL APLICAÇÃO, E MANTER A ADESIVIDADE SEGURA DURANTE O USO, E RETIRADA SEM TRAUMA E SEM DEIXAR RESÍDUOS DE COLA NA PELE. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E LOTE.		UNIDADE	4.560
51	505534	619337	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA, SISTEMA FECHADO, COM CAPACIDADE: 2300ML (+/- 100ML). GRADUAÇÃO DE 50 EM 50 ML. CONSTITUÍDO DE TRÊS CÂMARAS: CÂMARA COLETORA DUPLA, CÂMARA VALVULADA COM SELO DE ÁGUA E VISOR, CÂMARA PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO (SECO OU MOLHADO). CONEXÃO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA TUBO SILICONIZADO, COM SÍTIO PARA COLETA DE AMOSTRAS E GANCHO PARA FIXAÇÃO. DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO E ESTÉRIL.		UNIDADE	90
52	10910	452984	GUIA DE INTUBAÇÃO PARA TUBOS TRAQUEAIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ADULTO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ROSCA E PARAFUSO. TODO O MATERIAL DEVE SER ESTERILIZÁVEL, RESISTENTE, APRESENTAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE		UNIDADE	20
			GUIA DE INTUBAÇÃO PARA TUBOS TRAQUEAIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ROSCA E			

53	290266	452985	PARAFUSO. TODO O MATERIAL DEVE SER ESTERILIZÁVEL, RESISTENTE, APRESENTAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE		UNIDADE	32
54	501927	452988	GUIA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DIFÍCIL, TAMANHO ADULTO, DIÂMETRO DE 5,5 A 10 MM, SEGMENTO DISTAL ANGULADO, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, TERMO-RESISTENTE (ATÉ 82°C). MARCA INDICATIVA DO PONTO DE DEFLECÇÃO E REFERÊNCIA DE REPOSIÇÃO ANTERIOR BEM DEMARCADA, PONTA MACIA ARREDONDADA, APRESENTADA EM ENVELOPES INDIVIDUAIS. TODO O MATERIAL DEVE SER ISENTO, RESISTENTE E PROPICIAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.		UNIDADE	60
55	504186	445350	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ARTICULADA MCCOY CONVENCIONAL Nº 5 COM LÂMPADA HALÓGENA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL		UNIDADE	4
56	290287	445355	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO, RETA Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM E COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LÂMPADA. COMPRIMENTO DE 14.0 (+/- 1.0) CM. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.		UNIDADE	50
57	290288	445356	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO, RETA Nº 4, EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM E COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LÂMPADA. COMPRIMENTO DE 16.5 (+/- 1.0) CM. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA		UNIDADE	77

58	506476	475758	MACRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR: FRASCO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUADO, CAPACIDADE DE ATÉ 500 ML. TRAQUEIA EM SILICONE, FLEXÍVEL E LISA INTERNAMENTE, CONEXÃO EM METAL COM ROSCA. MÁSCARA FACIAL EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA.OBS.: FRASCO, TAMPA E MÁSCARA PASSÍVEIS DE TERMODESINFECÇÃO A 93°C TRAQUEIA AUTOCLAVÁVEL A 134°C.		UNIDADE	30
59	290298	435425	MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR: FRASCO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUADO, CAPACIDADE DE ATÉ 500 ML. TRAQUEIA EM SILICONE, FLEXÍVEL E LISA INTERNAMENTE, CONEXÃO EM METAL COM ROSCA. MÁSCARA FACIAL EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. OBS.: COPO, TAMPA E MÁSCARA PASSÍVEIS DE TERMODESINFECÇÃO A 93°C TRAQUEIA AUTOCLAVÁVEL A 134°C.		UNIDADE	40
60	291854	454574	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. EM FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL TRANSPARENTE, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CLIPE EM ALUMÍNIO PARA MELHOR AJUSTE, TIRAS DE FIXAÇÃO ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 CM. CONECTOR PADRÃO, POSSUIR VÁLVULAS ANTI REFLUXO QUE IMPEDEM A REINALAÇÃO UNIDIRECIONAL (INSPIRATÓRIA E EXPIATÓRIA). OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C.		UNIDADE	84
			MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. EM FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL TRANSPARENTE,			

61	503828	454575	MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CLIPE EM ALUMÍNIO PARA MELHOR AJUSTE, TIRAS DE FIXAÇÃO ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 CM. CONECTOR PADRÃO. POSSUIR VÁLVULAS ANTI REFLUXO QUE IMPEDEM A REINALAÇÃO UNIDIRECIONAL (INSPIRATÓRIA E EXPIATÓRIA). OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C.		UNIDADE	20
62	501696	454583	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 3 (TRÊS), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.		UNIDADE	68
63	501698	454584	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 4 (QUATRO), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.		UNIDADE	13
64	501691	454582	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 5 (CINCO) G, EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134 °C.		UNIDADE	125
			MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA TAMANHO 1 (UM), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL,			

65	501673	454587	FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.		UNIDADE	10
66	501685	454588	MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICO TAMANHO 2 (DOIS), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134 °C		UNIDADE	68
67	162523	454554	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI, TAMANHO ADULTO, EM PVC OU SIMILAR, FORMATO ANATÔMICO. MÁSCARA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL, CLIPE NASAL EMBUTIDO COM AJUSTE SEGURO. TRAQUEIA CORRUGADA DE 18 CM COM CONECTOR, CONECTORES COM VÁLVULA PARA REGULAGEM DE CONCENTRAÇÃO DE O2 (FIO2), 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR COM CONEXÃO UNIVERSAL SEGURA AO SISTEMA DE O². PERMITIR LIMPEZA. OBS.: RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C. ATÓXICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS		UNIDADE	5
			MÁSCARA FACIAL TOTAL PARA CPAP/BIPAP DE FORMATO ANATÔMICO (OLHOS, NARIZ E BOCA), TAMANHO EXTRA GRANDE, COM COTOVELO REMOVÍVEL QUE PERMITE FLEXIBILIDADE DE ACORDO COM O VENTILADOR EM USO. DEVE ACOMPANHAR DOIS COTOVELOS DE CORES DISTINTAS: 01 (UM) COTOVELO PARA USO COM VENTILADOR DE RAMO			

68	502210	454145	ÚNICO (VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA) E 1 (UM) COTOVELO PARA UTILIZAÇÃO COM VENTILADOR DE RAMO DUPLO (VENTILAÇÃO INVASIVA). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COXIM EM SILICONE (LIVRE DE LÁTEX) AUTO MOLDÁVEL QUE DISTRIBUI A PRESSÃO DE MANEIRA UNIFORME NO ROSTO, TESTA E QUEIXO E PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO. SUPORTE CEFÁLICO EM MATERIAL ACOLCHOADO COM SISTEMA DE FIXADOR REGULÁVEL DE PELO MENOS QUATRO PONTAS, DE FÁCIL ENCAIXE/REMOÇÃO EM CASOS DE EMERGÊNCIA. DEVE POSSUIR PORTA DE EXALAÇÃO, PORTA DE ELIMINAÇÃO DE PRESSÃO, ARTICULAÇÃO TRANSPARENTE COM PORTAS DE EXALAÇÃO INTERNAS E VÁLVULA DE ARRASTE DE AR. MÁSCARA REUTILIZÁVEL E RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, COM TEMPERATURA ATÉ 85 °C. TODO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS REGULARES E SER DE MANUSEIO FÁCIL E SEGURO.		UNIDADE	5
69	502886	455672	MÁSCARA NASAL, MATERIAL SILICONE, TIPO WISP, COMPLETA COM ARMAÇÃO EM SILICONE, COTOVELO, TRÊS ALMOFADAS (TAMANHOS: PEQUENO/MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE), FIXADOR E TUBO CURTO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM RESPIRONICS PHILIPS. AUTOCLAVÁVEL Á 134°C.		UNIDADE	5
			MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO, PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (DE 85 A 93°C). MÁSCARA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDA E COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE AR. RECIPIENTE PARA FLUIDOS TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 ML, COM TAMPA. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150 CM, CONECTOR ROSQUEÁVEL (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO E CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO AO			

70	290323	435420	RECIPIENTE. TODO O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, COM FLEXIBILIDADE SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, AJUSTE SEGURO DAS CONEXÕES, PROPICIAR FORMAÇÃO DE NÉVOA ADEQUADA, CONFORTO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A TERMODESINFECÇÃO E UTILIZAÇÃO SEGURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA, INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.		UNIDADE	70
71	290559	435419	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO INFANTIL, PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (DE 85 A 93°C). MÁSCARA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDA E COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE AR. RECIPIENTE PARA FLUIDOS TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 ML, COM TAMP. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150 CM, CONECTOR ROSQUEÁVEL (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO E CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO AO RECIPIENTE. TODO O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, COM FLEXIBILIDADE SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, AJUSTE SEGURO DAS CONEXÕES, PROPICIAR FORMAÇÃO DE NÉVOA ADEQUADA, CONFORTO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A TERMODESINFECÇÃO E UTILIZAÇÃO SEGURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA, INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.		UNIDADE	60
72	502804	458801	PLACA DE ESPUMA: PLACA USADA NO RECIPIENTE DE CAL SODADA (CANÍSTER) DO CARRO DE ANESTESIA GE/DATEX-OHMEDA MOD. AESPIRE PARA EVITAR QUE MICRO-PARTÍCULAS DA CAL PASSEM PARA O CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO		UNIDADE	30

			APARELHO (REF. 1407-3201-000). PACOTE COM 40 UNIDADES			
73	291868	482113	SPLINT NASAL, EM SILICONE, MODELO PRÉ PERFURADO E BI VALVULADO, TAMANHO INFANTIL. USADO NA SUSTENTAÇÃO DA CARTILAGEM DO SEPTO NASAL A FIM DE EVITAR A FORMAÇÃO DE EDEMAS E HEMATOMAS DEPOIS DA CIRURGIA (SEPTOPLASTIA E RINOPLASTIA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA		UNIDADE	5
74	290534	482118	SPLINT NASAL/SUPORTE/TALA NASAL EXTERNA, EM POLÍMERO, MODELO AUTODESIVO, TIPO EXTERNO, PARA IMOBILIZAÇÃO DO DORSO NASAL PÓS CIRURGIA. DEVERÁ SER MALEÁVEL, DE FÁCIL MODELAGEM POR AQUECIMENTO, RECORTÁVEL. USO ÚNICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.		UNIDADE	62
75	290421	437901	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COMPOSTO POR: FRASCO COM CAPACIDADE DE 250 ML, EM PLÁSTICO, COM INDICAÇÃO DE NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO. TAMPA EM NYLON OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM BICO PARA SAÍDA DE AR COMPRIMIDO. ROSCA DE METAL PADRÃO ABNT ADAPTÁVEL A VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE E SEGURO, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		UNIDADE	38

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO

(assinado eletronicamente)

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORREA

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Rai da Silva Prudencio, Assistente Administrativo**, em 07/11/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55027034** e o código CRC **397ECEE2**.

Referência: Processo nº 23765.016201/2025-49 SEI nº 55027034

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Anexo - SEI

Processo nº 23765.014213/2025-39

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

1. Para possibilitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá providenciar o cadastro de seu(s) representante(s) legal(is) como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do HU-UFJF.
2. Caso o signatário não seja o administrador ou sócio com poderes expressos nos atos constitutivos da empresa, deverá ser apresentada procuração específica que lhe atribua poderes para assinatura do termo, dentro do prazo de validade, contendo todos os requisitos formais exigidos para esse instrumento.
3. O cadastro deverá ser realizado diretamente pelo interessado no endereço eletrônico abaixo:
4. [Clique aqui para realizar o cadastro externo no SEI](#)
5. Após a realização do cadastro, as informações abaixo devem ser encaminhadas ao HU-UFJF para o e-mail **ucllic.hu-ufjf@ebserh.gov.br**, que tomará providências para liberação do cadastro realizado.
 - Nome Completo: _____
 - E-mail cadastrado: _____
 - CPF: _____
 - Cargo/Função: _____
 - Telefone de Contato: _____
6. É de responsabilidade da empresa vencedora a correta indicação do representante legal e o envio tempestivo das informações/documentos, sob pena de incorrer em conduta irregular, passível de apuração de irregularidade por ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
7. A ausência de cadastro ativo no SEI poderá inviabilizar a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e, conseqüentemente, a formalização da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS SANTANA MACEDO, Agente de Licitação**, em 11/11/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55073926** e o código CRC **0DED22D7**.

Referência: Processo nº 23765.016201/2025-49 SEI nº 55073926

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23765.016201/2025-49

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: , inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no art. 38 da Lei 13.303/2016, no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) e no art. 18, XI, da Lei n.º 14.791/2023, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0)

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
 - II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III - impedida de licitar e de contratar com a União;
 - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
 - II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- § 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
- § 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

[...]

XI - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão que pretenda contratar, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

_____, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **TAIS SANTANA MACEDO, Agente de Licitação**, em 11/11/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55073128** e o código CRC **DBC6DA0A**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

Estudo Técnico Preliminar 154/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.016201/2025-49

2. Introdução

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) permanente, responsável pela categoria de compra de **Produtos para Saúde**, designada pela Portaria-SEI nº 899, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 59, de 31 de outubro de 2025, elaborou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição dos itens constantes no DFD I - SEI - Área Requisitante 54599418, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do HU-UFJF, em conformidade com o disposto no artigo 28 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

3. Objeto

O objeto deste estudo técnico preliminar é a análise da viabilidade da aquisição de **Material Respiratório (Bolsa reservatório, adaptador para frasco de sevoflurano, bolsas de ventilação, bolsas para reanimador manual, cabos para laringoscópio, circuitos para ventilação, conectores diversos, conjuntos tipo baraka, conjunto para cricotirotomia, guias de intubação, lâminas para laringoscópio, macronebulizador, máscaras de anestesia, máscaras de oxigênio, máscara tipo venturi, máscara facial total, máscaras laríngeas, máscara tipo wisp, máscara tipo amara view, micronebulizador, reanimador manual, sistemas CPAP, splints nasais, traqueia corrugada, tubos hospitalares, umidificadores, entre outros)** , a fim de abastecer o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/EBSERH, conforme quadro abaixo.

Esse objeto pertence às categorias de compra: *Produtos para Saúde*.

Informação importante: Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (atualizada pela LC 147/14).

Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação.

Quadro 1: Itens a licitar TR 116/2025

(Após avaliação da EPC e Equipe Técnica de Suporte à EPC)

ITEM	EQUIVALENTES	AGHU	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPETITIVIDADE
					BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL			

ITEM 01 GRUPO 1	-	503070	478684	EBS01178	ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE DE 2,5 A 2,6 LITROS. TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 150 CM. PERMITIR ENCAIXE UNIVERSAL A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR. COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80°C. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O RENIMADOR ADULTO	UNIDADE	50	Exclusividade ME/EPP
ITEM 02 GRUPO 01	-	162639	456409	EBS01196	REANIMADOR MANUAL, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 1600 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 4 E 5 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 60 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	UNIDADE	225	Exclusividade ME/EPP
					BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL INFANTIL. CONFECCIONADO EM PVC			

ITEM 03 GRUPO 02	-	503065	478682	EBS01179	TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE DE 900 ML A 1 LITRO. TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 150 CM. PERMITIR ENCAIXE UNIVERSAL A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR. COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE DE 80°C. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O RENIMADOR INFANTIL	UNIDADE	15	Exclusividade ME/EPP
ITEM 04 GRUPO 02	-	250031	456411	EBS01197	REANIMADOR MANUAL, USO NEONATAL, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 250 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 00, 0 E 1 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 40 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	UNIDADE	5	Exclusividade ME/EPP
					REANIMADOR MANUAL, USO PEDIÁTRICO, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM			

ITEM 05 GRUPO 02	-	148164	456410	EBS01198	CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 500 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 2 E 3 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 40 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	UNIDADE	12	Exclusividade ME/EPP
6	-	502802	477718	EBS08972	ADAPTADOR PARA FRASCO SEVOFLURANO. CONJUNTO COM CORPO SEVO, RETENTOR DE MOLA, O- RINGS, HASTE E MOLA. O CONJUNTO ADAPTADOR É USADO PARA ENCHER O VAPORIZADOR DE AGENTES ANESTÉSICOS, AJUDANDO A PREVENIR A PERDA. COM DOIS TUBOS INTERNOS, UM PARA DEIXAR O AR ESCAPAR E OUTRO PARA DEIXAR O AGENTE FLUIR. OS ADAPTADORES SÃO CODIFICADOS COM UMA COR ESPECÍFICA DO AGENTE CORRESPONDENTE AO AGENTE ANESTÉSICO, COR AMARELA É PARA O AGENTE VAPORIZADOR DE SEVOFLURANO. O ADAPTADOR GARANTE QUE O ENCHIMENTO CORRETO SEJA CONECTADO AO VAPORIZADOR. COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA	UNIDADE	2	Exclusividade ME/EPP

					GE/DATEX-OHMEDA MOD. TEC7 (EASY-FILL ADAPTER, REF. 1100-3028-000)			
7	-	290209	445448	EBS05022	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, COMPARTIMENTO PARA PILHAS OU BATERIA COM TAMPA FECHADA PARA IMPEDIR QUE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, FONTE DE LUZ DE LED, PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10	Exclusividade ME/EPP
8	-	290211	445449	EBS05023	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, COMPARTIMENTO PARA PILHAS OU BATERIA COM TAMPA FECHADA PARA IMPEDIR QUE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, FONTE DE LUZ DE LED, PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10	Exclusividade ME/EPP
9	-	503309	456018	EBS12230	CONECTOR INTERMEDIÁRIO RETO COM SAÍDA FÊMEA, DIÂMETRO INTERNO E EXTERNO DE 22MM E SAÍDA MACHO COM DIÂMETRO INTERNO E EXTERNO DE 12 OU 13 MM, AUTOCLAVÁVEL. OBS: A SAÍDA FÊMEA NÃO PODE TER DIÂMETRO INTERNO DE 15MM. UTILIZAÇÃO: CONECTAR TRAQUÉIA INFANTIL AO APARELHO DE ANESTESIA.	UNIDADE	10	Exclusividade ME/EPP
					CONJUNTO DE CRICOTIROTOMIA; CATETER INTRODUTOR COM BALÃO; CONTENDO AGULHA DE PUNÇÃO, FIO GUIA E DILATADOR			

10	-	503494	456574	EBS04965	COMPATÍVEIS; CATETER PARA VIA AÉREA COM 4 A 5 MM DE DIÂMETRO E 9 CM DE COMPRIMENTO; CONECTOR LUER LOOK DE 15 MM; EMBALAGEM ESTÉRIL E TRANSPARENTE.	UNIDADE	10	Exclusividade ME/EPP
11	-	504636	479631	EBS07098	FILTRO E BOCAL DESCARTÁVEL, PARA USO EM PLETISMÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PLETISMÓGRAFO VYNTUS BODY DA VYAIR. PARA TESTE DE FUNÇÃO PULMONAR, COM EFICIENCIA BACTERIANA E VIRAL ACIMA DE 99,9%. USO ÚNICO. BIOCOMPATÍVEL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: COM BOCAL ANATÔMICO PARA USO POR PACIENTE ADULTO E INFANTIL.	UNIDADE	1.150	Exclusividade ME/EPP
12	-	506102	483396	EBS04951	FIXADOR ADESIVO PARA CATETER/ SONDA NASAL. TAMANHO ADULTO, COR BEGE. BASE ADESIVA COM FORMATO BORBOLETA MEDINDO 4 A 6 CM (L) X 3,5 A 4,0 CM (A), COM PROLONGAMENTOS DE TIRAS ADESIVAS PARA FIXAR O CATETER. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO A BASE DE POLIÉSTER E/ OU VISCOSE E ADESIVO ACRÍLICO. TEXTURA MACIA, MALEÁVEL E MOLDÁVEL AOS CONTORNOS ANATÔMICOS, ATÓXICO, ISENTO DE AGENTES ALERGIZANTES E IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL E TOTALMENTE MOLDÁVEL A ANATOMIA NASAL, DEVENDO PROPICIAR CONFORTO E FIXAÇÃO SEM EXERCER PRESSÃO SOBRE AS ASAS NAAIS, FÁCIL APLICAÇÃO, E MANTER A ADESIVIDADE SEGURA DURANTE O USO, E RETIRADA SEM TRAUMA E SEM DEIXAR RESÍDUOS DE COLA NA PELE. NÃO	UNIDADE	4.560	Exclusividade ME/EPP

					ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E LOTE.			
13	-	505534	619337	PROVPPS019906	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA, SISTEMA FECHADO, COM CAPACIDADE: 2300ML (+/- 100ML). GRADUAÇÃO DE 50 EM 50 ML. CONSTITUÍDO DE TRÊS CÂMARAS: CÂMARA COLETORA DUPLA, CÂMARA VALVULADA COM SELO DE ÁGUA E VISOR, CÂMARA PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO (SECO OU MOLHADO). CONEXÃO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA TUBO SILICONIZADO, COM SÍTIO PARA COLETA DE AMOSTRAS E GANCHO PARA FIXAÇÃO. DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO E ESTÉRIL.	UNIDADE	90	Exclusividade ME/EPP
14	-	10910	452984	EBS05076	GUIA DE INTUBAÇÃO PARA TUBOS TRAQUEAIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ADULTO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ROSCA E PARAFUSO. TODO O MATERIAL DEVE SER ESTERILIZÁVEL , RESISTENTE, APRESENTAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	UNIDADE	20	Exclusividade ME/EPP
15	-	290266	452985	EBS05077	GUIA DE INTUBAÇÃO PARA TUBOS TRAQUEAIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ROSCA E PARAFUSO. TODO O MATERIAL DEVE SER ESTERILIZÁVEL , RESISTENTE, APRESENTAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	UNIDADE	32	Exclusividade ME/EPP
					GUIA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DIFÍCIL, TAMANHO ADULTO, DIÂMETRO DE 5,5 A 10 MM, SEGMENTO DISTAL ANGULADO, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, TERMO-			

16	-	501927	452988	EBS02168	RESISTENTE (ATÉ 82°C). MARCA INDICATIVA DO PONTO DE DEFLEÇÃO E REFERÊNCIA DE REPOSIÇÃO ANTERIOR BEM DEMARCADA, PONTA MACIA ARREDONDADA, APRESENTADA EM ENVELOPES INDIVIDUAIS. TODO O MATERIAL DEVE SER ISENTO, RESISTENTE E PROPICIAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	60	Exclusividade ME/EPP
17	-	504186	445350	EBS13317	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ARTICULADA MCCOY CONVENCIONAL Nº 5 COM LÂMPADA HALÓGENA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	4	Exclusividade ME/EPP
18	-	290287	445355	EBS05035	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO, RETA Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM E COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LÂMPADA. COMPRIMENTO DE 14.0 (+/- 1.0) CM. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50	Exclusividade ME/EPP
19	-	290288	445356	EBS05036	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO, RETA Nº 4, EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM E COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LÂMPADA. COMPRIMENTO DE 16.5 (+/- 1.0) CM. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	77	Exclusividade ME/EPP
					MACRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR: FRASCO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUADO, CAPACIDADE DE ATÉ 500 ML. TRAQUEIA EM SILICONE, FLEXÍVEL E LISA INTERNAMENTE, CONEXÃO			Exclusividade

20	-	506476	475758	EBS01189	EM METAL COM ROSCA. MÁSCARA FACIAL EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. OBS.: FRASCO, TAMPA E MÁSCARA PASSÍVEIS DE TERMODESINFECÇÃO A 93°C TRAQUEIA AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	30	ME/EPP
21	-	290298	435425	EBS01191	MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR: FRASCO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUADO, CAPACIDADE DE ATÉ 500 ML. TRAQUEIA EM SILICONE, FLEXÍVEL E LISA INTERNAMENTE, CONEXÃO EM METAL COM ROSCA. MÁSCARA FACIAL EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. OBS.: COPO, TAMPA E MÁSCARA PASSÍVEIS DE TERMODESINFECÇÃO A 93° C TRAQUEIA AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	40	Exclusividade ME/EPP
22	-	291854	454574	EBS01131	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. EM FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL TRANSPARENTE, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CLIPE EM ALUMÍNIO PARA MELHOR AJUSTE, TIRAS DE FIXAÇÃO ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 CM. CONECTOR PADRÃO, POSSUIR VÁLVULAS ANTI REFLUXO QUE IMPEDEM A REINALAÇÃO UNIDIRECIONAL (INSPIRATÓRIA E EXPIATÓRIA). OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C.	UNIDADE	84	Exclusividade ME/EPP
					MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. EM FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL TRANSPARENTE, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CLIPE EM ALUMÍNIO			

23	-	503828	454575	EBS01132	PARA MELHOR AJUSTE, TIRAS DE FIXAÇÃO ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 CM. CONECTOR PADRÃO. POSSUIR VÁLVULAS ANTI REFLUXO QUE IMPEDEM A REINALAÇÃO UNIDIRECIONAL (INSPIRATÓRIA E EXPIATÓRIA). OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C.	UNIDADE	20	Exclusividade ME/EPP
24	-	501696	454583	EBS02013	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 3 (TRÊS), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	68	Exclusividade ME/EPP
25	-	501698	454584	EBS01136	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 4 (QUATRO), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	13	Exclusividade ME/EPP
26	-	501691	454582	EBS02016	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 5 (CINCO) G, EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE	UNIDADE	125	Exclusividade ME/EPP

					SUPORE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134 °C.			
27	-	501673	454587	EBS02015	MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA TAMANHO 1 (UM), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	10	Exclusividade ME/EPP
28	-	501685	454588	EBS02018	MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICO TAMANHO 2 (DOIS), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134 °C	UNIDADE	68	Exclusividade ME/EPP
29	-	162523	454554	EBS01129	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI, TAMANHO ADULTO, EM PVC OU SIMILAR, FORMATO ANATÔMICO. MÁSCARA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL, CLIPE NASAL EMBUTIDO COM AJUSTE SEGURO. TRAQUEIA CORRUGADA DE 18 CM COM CONECTOR, CONECTORES COM VÁLVULA PARA REGULAGEM DE CONCENTRAÇÃO DE O2 (FIO2), 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR COM CONEXÃO UNIVERSAL SEGURA AO SISTEMA DE O2. PERMITIR LIMPEZA. OBS.: RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORE TEMPERATURA DE 80 °C. ATÓXICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UNIDADE	5	Exclusividade ME/EPP

					PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS			
30	-	502210	454145	EBS07151	MÁSCARA FACIAL TOTAL PARA CPAP/BIPAP DE FORMATO ANATÔMICO (OLHOS, NARIZ E BOCA), TAMANHO EXTRA GRANDE, COM COTOVELO REMOVÍVEL QUE PERMITE FLEXIBILIDADE DE ACORDO COM O VENTILADOR EM USO. DEVE ACOMPANHAR DOIS COTOVELOS DE CORES DISTINTAS: 01 (UM) COTOVELO PARA USO COM VENTILADOR DE RAMO ÚNICO (VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA) E 1 (UM) COTOVELO PARA UTILIZAÇÃO COM VENTILADOR DE RAMO DUPLO (VENTILAÇÃO INVASIVA). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COXIM EM SILICONE (LIVRE DE LÁTEX) AUTO MOLDÁVEL QUE DISTRIBUI A PRESSÃO DE MANEIRA UNIFORME NO ROSTO, TESTA E QUEIXO E PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO. SUPORTE CEFÁLICO EM MATERIAL ACOLCHOADO COM SISTEMA DE FIXADOR REGULÁVEL DE PELO MENOS QUATRO PONTAS, DE FÁCIL ENCAIXE /REMOÇÃO EM CASOS DE EMERGÊNCIA. DEVE POSSUIR PORTA DE EXALAÇÃO, PORTA DE ELIMINAÇÃO DE PRESSÃO, ARTICULAÇÃO TRANSPARENTE COM PORTAS DE EXALAÇÃO INTERNAS E VÁLVULA DE ARRASTE DE AR. MÁSCARA REUTILIZÁVEL E RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, COM TEMPERATURA ATÉ 85 °C. TODO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS REGULARES E SER DE MANUSEIO FÁCIL E SEGURO.	UNIDADE	5	Exclusividade ME/EPP
					MÁSCARA NASAL, MATERIAL SILICONE, TIPO WISP, COMPLETA COM ARMAÇÃO EM SILICONE, COTOVELO, TRÊS ALMOFADAS (TAMANHOS: PEQUENO/MÉDIO, GRANDE			Exclusividade

31	-	502886	455672	EBS07149	E EXTRA GRANDE), FIXADOR E TUBO CURTO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM RESPIRONICS PHILIPS. AUTOCLAVÁVEL Á 134°C.	UNIDADE	5	ME/EPP
32	-	290323	435420	EBS01186	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO, PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (DE 85 A 93°C). MÁSCARA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDA E COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE AR. RECIPIENTE PARA FLUIDOS TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 ML, COM TAMPA. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150 CM, CONECTOR ROSQUEÁVEL (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO E CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO AO RECIPIENTE. TODO O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, COM FLEXIBILIDADE SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, AJUSTE SEGURO DAS CONEXÕES, PROPICIAR FORMAÇÃO DE NÉVOA ADEQUADA, CONFORTO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A TERMODESINFECÇÃO E UTILIZAÇÃO SEGURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA, INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	70	Exclusividade ME/EPP
					MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO INFANTIL, PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (DE 85 A 93°C). MÁSCARA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDA E COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE AR. RECIPIENTE PARA FLUIDOS TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 ML, COM TAMPA. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150 CM, CONECTOR ROSQUEÁVEL (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO E CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO AO RECIPIENTE. TODO O			

33	-	290559	435419	EBS01187	CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, COM FLEXIBILIDADE SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, AJUSTE SEGURO DAS CONEXÕES, PROPICIAR FORMAÇÃO DE NÉVOA ADEQUADA, CONFORTO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A TERMO DE INFECÇÃO E UTILIZAÇÃO SEGURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA, INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	60	Exclusividade ME/EPP
34	-	502804	458801	EBS12890	PLACA DE ESPUMA: PLACA USADA NO RECIPIENTE DE CAL SODADA (CANÍSTER) DO CARRO DE ANESTESIA GE/DATEX-OHMEDA MOD. AESPIRE PARA EVITAR QUE MICRO-PARTÍCULAS DA CAL PASSEM PARA O CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO APARELHO (REF. 1407-3201-000). PACOTE COM 40 UNIDADES	UNIDADE	30	Exclusividade ME/EPP
35	-	291868	482113	EBS09894	SPLINT NASAL, EM SILICONE, MODELO PRÉ PERFURADO E BI VALVULADO, TAMANHO INFANTIL. USADO NA SUSTENTAÇÃO DA CARTILAGEM DO SEPTO NASAL A FIM DE EVITAR A FORMAÇÃO DE EDEMAS E HEMATOMAS DEPOIS DA CIRURGIA (SEPTOPLASTIA E RINOPLASTIA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA	UNIDADE	5	Exclusividade ME/EPP
36	-	290534	482118	EBS12657	SPLINT NASAL/SUORTE /TALA NASAL EXTERNA, EM POLÍMERO, MODELO AUTODESIVO, TIPO EXTERNO, PARA IMOBILIZAÇÃO DO DORSO NASAL PÓS CIRURGIA. DEVERÁ SER MALEÁVEL, DE FÁCIL MODELAGEM POR AQUECIMENTO, RECORTÁVEL. USO ÚNICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	UNIDADE	62	Exclusividade ME/EPP

					FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.			
37	-	290421	437901	EBS07209	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COMPOSTO POR: FRASCO COM CAPACIDADE DE 250 ML, EM PLÁSTICO, COM INDICAÇÃO DE NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO. TAMPA EM NYLON OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM BICO PARA SAÍDA DE AR COMPRIMIDO. ROSCA DE METAL PADRÃO ABNT ADAPTÁVEL A VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE E SEGURO, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	38	Exclusividade ME/EPP
ITEM 38 GRUPO 1	ITEM 01 GRUPO 1	503070	478684	EBS01178	BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL, RESITENTE A DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE DE 2,5 A 2,6 LITROS. TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 150 CM. PERMITIR ENCAIXE UNIVERSAL A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR. COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80°C. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O RENIMADOR ADULTO	UNIDADE	50	Ampla Concorrência
					REANIMADOR MANUAL, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 1600 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 4 E			

ITEM 39 GRUPO 01	ITEM 02 GRUPO 01	162639	456409	EBS01196	5 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 60 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	UNIDADE	225	Ampla Concorrência
ITEM 40 GRUPO 02	ITEM 03 GRUPO 02	503065	478682	EBS01179	BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL INFANTIL. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL, RESITENTE A DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE DE 900 ML A 1 LITRO. TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 150 CM. PERMITIR ENCAIXE UNIVERSAL A QUALQUER MARCA DE REANIMADOR. COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE DE 80°C. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O RENIMADOR INFANTIL	UNIDADE	15	Ampla Concorrência
					REANIMADOR MANUAL, USO NEONATAL, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 250 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 00, 0 E 1 - COM FORMATO			

ITEM 41 GRUPO 02	ITEM 04 GRUPO 02	250031	456411	EBS01197	ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 40 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	UNIDADE	5	Ampla Concorrência
ITEM 42 GRUPO 02	ITEM 05 GRUPO 02	148164	456410	EBS01198	REANIMADOR MANUAL, USO PEDIÁTRICO, AUTOCLAVÁVEL. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 500 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 2 E 3 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 40 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE	UNIDADE	12	Ampla Concorrência

					COMPÔEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.			
43	6	502802	477718	EBS08972	ADAPTADOR PARA FRASCO SEVOFLURANO. CONJUNTO COM CORPO SEVO, RETENTOR DE MOLA, O-RINGS, HASTE E MOLA. O CONJUNTO ADAPTADOR É USADO PARA ENCHER O VAPORIZADOR DE AGENTES ANESTÉSICOS, AJUDANDO A PREVENIR A PERDA. COM DOIS TUBOS INTERNOS, UM PARA DEIXAR O AR ESCAPAR E OUTRO PARA DEIXAR O AGENTE FLUIR. OS ADAPTADORES SÃO CODIFICADOS COM UMA COR ESPECÍFICA DO AGENTE CORRESPONDENTE AO AGENTE ANESTÉSICO, COR AMARELA É PARA O AGENTE VAPORIZADOR DE SEVOFLURANO. O ADAPTADOR GARANTE QUE O ENCHIMENTO CORRETO SEJA CONECTADO AO VAPORIZADOR. COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA GE/DATEX-OHMEDA MOD. TEC7 (EASY-FILL ADAPTER, REF. 1100-3028-000)	UNIDADE	2	Ampla Concorrência
44	7	290209	445448	EBS05022	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, COMPARTIMENTO PARA PILHAS OU BATERIA COM TAMPA FECHADA PARA IMPEDIR QUE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, FONTE DE LUZ DE LED, PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10	Ampla Concorrência
					CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS, CABO DE AÇO			

45	8	290211	445449	EBS05023	INOXIDÁVEL, À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, COMPARTIMENTO PARA PILHAS OU BATERIA COM TAMPA FECHADA PARA IMPEDIR QUE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, FONTE DE LUZ DE LED, PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10	Ampla Concorrência
46	-	503288	460106	EBS12878	COLETOR DE AGUA, COM FILTRO BACTERIOLOGICO COMPATIVEL COM MODELO WATERLOCK II PARA UTILIZAÇÃO EM CARRO DE ANESTESIA DIXTAL, DRAGER E PHILIPS	UNIDADE	700	Ampla Concorrência
47	9	503309	456018	EBS12230	CONECTOR INTERMEDIÁRIO RETO COM SAÍDA FÊMEA, DIÂMETRO INTERNO E EXTERNO DE 22MM E SAÍDA MACHO COM DIÂMETRO INTERNO E EXTERNO DE 12 OU 13 MM, AUTOCLAVÁVEL. OBS: A SAÍDA FÊMEA NÃO PODE TER DIÂMETRO INTERNO DE 15MM. UTILIZAÇÃO: CONECTAR TRAQUÉIA INFANTIL AO APARELHO DE ANESTESIA.	UNIDADE	10	Ampla Concorrência
48	10	503494	456574	EBS04965	CONJUNTO DE CRICOTIROTOMIA; CATETER INTRODUTOR COM BALÃO; CONTENDO AGULHA DE PUNÇÃO, FIO GUIA E DILATADOR COMPATÍVEIS; CATETER PARA VIA AÉREA COM 4 A 5 MM DE DIÂMETRO E 9 CM DE COMPRIMENTO; CONECTOR LUER LOOK DE 15 MM; EMBALAGEM ESTÉRIL E TRANSPARENTE.	UNIDADE	10	Ampla Concorrência
49	11	504636	479631	EBS07098	FILTRO E BOCAL DESCARTÁVEL, PARA USO EM PLETISMÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PLETISMÓGRAFO VYNTUS BODY DA VYAIR. PARA TESTE DE FUNÇÃO PULMONAR, COM EFICIENCIA BACTERIANA E VIRAL ACIMA DE 99,9%. USO ÚNICO. BIOCOMPATÍVEL. EMBALAGEM COM	UNIDADE	1.150	Ampla Concorrência

					IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: COM BOCAL ANATÔMICO PARA USO POR PACIENTE ADULTO E INFANTIL.			
50	12	506102	483396	EBS04951	FIXADOR ADESIVO PARA CATETER/ SONDA NASAL. TAMANHO ADULTO, COR BEGE. BASE ADESIVA COM FORMATO BORBOLETA MEDINDO 4 A 6 CM (L) X 3,5 A 4,0 CM (A), COM PROLONGAMENTOS DE TIRAS ADESIVAS PARA FIXAR O CATETER. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO A BASE DE POLIÉSTER E/ OU VISCOSE E ADESIVO ACRÍLICO. TEXTURA MACIA, MALEÁVEL E MOLDÁVEL AOS CONTORNOS ANATÔMICOS, ATÓXICO, ISENTO DE AGENTES ALERGIZANTES E IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL E TOTALMENTE MOLDÁVEL A ANATOMIA NASAL, DEVENDO PROPICIAR CONFORTO E FIXAÇÃO SEM EXERCER PRESSÃO SOBRE AS ASAS NAAIS, FÁCIL APLICAÇÃO, E MANTER A ADESIVIDADE SEGURA DURANTE O USO, E RETIRADA SEM TRAUMA E SEM DEIXAR RESÍDUOS DE COLA NA PELE. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	4.560	Ampla Concorrência
51	13	505534	619337	PROVPPS019906	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA, SISTEMA FECHADO, COM CAPACIDADE: 2300ML (+/- 100ML). GRADUAÇÃO DE 50 EM 50 ML. CONSTITUÍDO DE TRÊS CÂMARAS: CÂMARA COLETORA DUPLA, CÂMARA VALVULADA COM SELO DE ÁGUA E VISOR, CÂMARA PARA CONTROLE DE ASPIRAÇÃO (SECO OU MOLHADO). CONEXÃO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA TUBO SILICONIZADO, COM	UNIDADE	90	Ampla Concorrência

					SÍTIO PARA COLETA DE AMOSTRAS E GANCHO PARA FIXAÇÃO. DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO E ESTÉRIL.			
52	14	10910	452984	EBS05076	GUIA DE INTUBAÇÃO PARA TUBOS TRAQUEAIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ADULTO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ROSCA E PARAFUSO. TODO O MATERIAL DEVE SER ESTERILIZÁVEL , RESISTENTE, APRESENTAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	UNIDADE	20	Ampla Concorrência
53	15	290266	452985	EBS05077	GUIA DE INTUBAÇÃO PARA TUBOS TRAQUEAIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ROSCA E PARAFUSO. TODO O MATERIAL DEVE SER ESTERILIZÁVEL , RESISTENTE, APRESENTAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	UNIDADE	32	Ampla Concorrência
54	16	501927	452988	EBS02168	GUIA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DIFÍCIL, TAMANHO ADULTO, DIÂMETRO DE 5,5 A 10 MM, SEGMENTO DISTAL ANGULADO, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, TERMO-RESISTENTE (ATÉ 82°C). MARCA INDICATIVA DO PONTO DE DEFLECÇÃO E REFERÊNCIA DE REPOSIÇÃO ANTERIOR BEM DEMARCADA, PONTA MACIA ARREDONDADA, APRESENTADA EM ENVELOPES INDIVIDUAIS. TODO O MATERIAL DEVE SER ISENTO, RESISTENTE E PROPICIAR UTILIZAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	60	Ampla Concorrência
					LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ARTICULADA MCCOY CONVENCIONAL Nº 5 COM			Ampla

55	17	504186	445350	EBS13317	LÂMPADA HALÓGENA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	4	Concorrência
56	18	290287	445355	EBS05035	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO, RETA Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM E COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LÂMPADA. COMPRIMENTO DE 14.0 (+/- 1.0) CM. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50	Ampla Concorrência
57	19	290288	445356	EBS05036	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO, RETA Nº 4, EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM E COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM LÂMPADA. COMPRIMENTO DE 16.5 (+/- 1.0) CM. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	77	Ampla Concorrência
58	20	506476	475758	EBS01189	MACRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR: FRASCO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUADO, CAPACIDADE DE ATÉ 500 ML. TRAQUEIA EM SILICONE, FLEXÍVEL E LISA INTERNAMENTE, CONEXÃO EM METAL COM ROSCA. MÁSCARA FACIAL EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. OBS.: FRASCO, TAMPA E MÁSCARA PASSÍVEIS DE TERMODESINFECÇÃO A 93°C TRAQUEIA AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	30	Ampla Concorrência
59	21	290298	435425	EBS01191	MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR: FRASCO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUADO, CAPACIDADE DE ATÉ 500 ML. TRAQUEIA EM SILICONE, FLEXÍVEL E LISA INTERNAMENTE, CONEXÃO EM METAL COM ROSCA.	UNIDADE	40	Ampla

					MÁSCARA FACIAL EM PVC MACIO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. OBS.: COPO, TAMPA E MÁSCARA PASSÍVEIS DE TERMODESINFECÇÃO A 93° C TRAQUEIA AUTOCLAVÁVEL A 134°C.			Concorrência
60	22	291854	454574	EBS01131	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. EM FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL TRANSPARENTE, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CLIPE EM ALUMÍNIO PARA MELHOR AJUSTE, TIRAS DE FIXAÇÃO ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 CM. CONECTOR PADRÃO, POSSUIR VÁLVULAS ANTI REFLUXO QUE IMPEDEM A REINALAÇÃO UNIDIRECIONAL (INSPIRATÓRIA E EXPIATÓRIA). OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C.	UNIDADE	84	Ampla Concorrência
61	23	503828	454575	EBS01132	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. EM FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL TRANSPARENTE, MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CLIPE EM ALUMÍNIO PARA MELHOR AJUSTE, TIRAS DE FIXAÇÃO ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 CM. CONECTOR PADRÃO. POSSUIR VÁLVULAS ANTI REFLUXO QUE IMPEDEM A REINALAÇÃO UNIDIRECIONAL (INSPIRATÓRIA E EXPIATÓRIA). OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C.	UNIDADE	20	Ampla Concorrência
					MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 3 (TRÊS), EM SILICONE, COM COXIM			

62	24	501696	454583	EBS02013	INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	68	Ampla Concorrência
63	25	501698	454584	EBS01136	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 4 (QUATRO), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	13	Ampla Concorrência
64	26	501691	454582	EBS02016	MÁSCARA FACIAL ADULTO TAMANHO 5 (CINCO) G, EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134 °C.	UNIDADE	125	Ampla Concorrência
65	27	501673	454587	EBS02015	MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA TAMANHO 1 (UM), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	10	Ampla Concorrência
					MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICO TAMANHO 2 (DOIS), EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA			

66	28	501685	454588	EBS02018	ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134 °C	UNIDADE	68	Ampla Concorrência
67	29	162523	454554	EBS01129	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI, TAMANHO ADULTO, EM PVC OU SIMILAR, FORMATO ANATÔMICO. MÁSCARA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL, CLIPE NASAL EMBUTIDO COM AJUSTE SEGURO. TRAQUEIA CORRUGADA DE 18 CM COM CONECTOR, CONECTORES COM VÁLVULA PARA REGULAGEM DE CONCENTRAÇÃO DE O2 (FIO2), 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%, EXTENSÃO PARA UMIDIFICADOR COM CONEXÃO UNIVERSAL SEGURA AO SISTEMA DE O2. PERMITIR LIMPEZA. OBS.: RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C . ATÓXICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS	UNIDADE	5	Ampla Concorrência
					MÁSCARA FACIAL TOTAL PARA CPAP/BIPAP DE FORMATO ANATÔMICO (OLHOS, NARIZ E BOCA), TAMANHO EXTRA GRANDE, COM COTOVELO REMOVÍVEL QUE PERMITE FLEXIBILIDADE DE ACORDO COM O VENTILADOR EM USO. DEVE ACOMPANHAR DOIS COTOVELOS DE CORES DISTINTAS: 01 (UM) COTOVELO PARA USO COM VENTILADOR DE RAMO ÚNICO (VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA) E 1 (UM) COTOVELO PARA UTILIZAÇÃO COM VENTILADOR DE RAMO DUPLO (VENTILAÇÃO INVASIVA). PRODUZIDA EM			

68	30	502210	454145	EBS07151	POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COXIM EM SILICONE (LIVRE DE LÁTEX) AUTO MOLDÁVEL QUE DISTRIBUI A PRESSÃO DE MANEIRA UNIFORME NO ROSTO, TESTA E QUEIXO E PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO. SUPORTE CEFÁLICO EM MATERIAL ACOLCHOADO COM SISTEMA DE FIXADOR REGULÁVEL DE PELO MENOS QUATRO PONTAS, DE FÁCIL ENCAIXE /REMOÇÃO EM CASOS DE EMERGÊNCIA. DEVE POSSUIR PORTA DE EXALAÇÃO, PORTA DE ELIMINAÇÃO DE PRESSÃO, ARTICULAÇÃO TRANSPARENTE COM PORTAS DE EXALAÇÃO INTERNAS E VÁLVULA DE ARRASTE DE AR. MÁSCARA REUTILIZÁVEL E RESISTENTE AO PROCESSO DE TERMODESINFECÇÃO, COM TEMPERATURA ATÉ 85 °C. TODO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS REGULARES E SER DE MANUSEIO FÁCIL E SEGURO.	UNIDADE	5	Ampla Concorrência
69	31	502886	455672	EBS07149	MÁSCARA NASAL, MATERIAL SILICONE, TIPO WISP, COMPLETA COM ARMAÇÃO EM SILICONE, COTOVELO, TRÊS ALMOFADAS (TAMANHOS: PEQUENO/MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE), FIXADOR E TUBO CURTO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM RESPIRONICS PHILIPS. AUTOCLAVÁVEL Á 134°C.	UNIDADE	5	Ampla Concorrência
					MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO, PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (DE 85 A 93°C). MÁSCARA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDA E COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE AR. RECIPIENTE PARA FLUIDOS TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 ML, COM TAMPA. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150 CM, CONECTOR ROSQUEÁVEL (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO E CONECTOR			

70	32	290323	435420	EBS01186	PARA ADAPTAÇÃO AO RECIPIENTE. TODO O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, COM FLEXIBILIDADE SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, AJUSTE SEGURO DAS CONEXÕES, PROPICIAR FORMAÇÃO DE NÉVOA ADEQUADA, CONFORTO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A TERMODESINFECÇÃO E UTILIZAÇÃO SEGURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA, INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	70	Ampla Concorrência
71	33	290559	435419	EBS01187	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO INFANTIL, PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (DE 85 A 93°C). MÁSCARA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDA E COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE AR. RECIPIENTE PARA FLUIDOS TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 ML, COM TAMPA. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150 CM, CONECTOR ROSQUEÁVEL (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO E CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO AO RECIPIENTE. TODO O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, COM FLEXIBILIDADE SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, AJUSTE SEGURO DAS CONEXÕES, PROPICIAR FORMAÇÃO DE NÉVOA ADEQUADA, CONFORTO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A TERMODESINFECÇÃO E UTILIZAÇÃO SEGURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA, INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	60	Ampla Concorrência
					PLACA DE ESPUMA: PLACA USADA NO RECIPIENTE DE CAL SODADA (CANÍSTER)			

72	34	502804	458801	EBS12890	DO CARRO DE ANESTESIA GE/DATEX-OHMEDA MOD. AESPIRE PARA EVITAR QUE MICRO-PARTÍCULAS DA CAL PASSEM PARA O CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO APARELHO (REF. 1407-3201-000). PACOTE COM 40 UNIDADES	UNIDADE	30	Ampla Concorrência
73	35	291868	482113	EBS09894	SPLINT NASAL, EM SILICONE, MODELO PRÉ PERFURADO E BI VALVULADO, TAMANHO INFANTIL. USADO NA SUSTENTAÇÃO DA CARTILAGEM DO SEPTO NASAL A FIM DE EVITAR A FORMAÇÃO DE EDEMAS E HEMATOMAS DEPOIS DA CIRURGIA (SEPTOPLASTIA E RINOPLASTIA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA	UNIDADE	5	Ampla Concorrência
74	36	290534	482118	EBS12657	SPLINT NASAL/SUPOORTE /TALA NASAL EXTERNA, EM POLÍMERO, MODELO AUTODESIVO, TIPO EXTERNO, PARA IMOBILIZAÇÃO DO DORSO NASAL PÓS CIRURGIA. DEVERÁ SER MALEÁVEL, DE FÁCIL MODELAGEM POR AQUECIMENTO, RECORTÁVEL. USO ÚNICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	62	Ampla Concorrência
75	37	290421	437901	EBS07209	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COMPOSTO POR: FRASCO COM CAPACIDADE DE 250 ML, EM PLÁSTICO, COM INDICAÇÃO DE NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO. TAMPA EM NYLON OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM BICO PARA SAÍDA DE AR COMPRIMIDO. ROSCA DE METAL PADRÃO ABNT ADAPTÁVEL A VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE E SEGURO, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM	UNIDADE	38	Ampla Concorrência

					TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 85 °C. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

4. Acréscimos e Supressões de Itens

No Plano Anual de Compras 2025, aprovado pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Juiz de Fora, foi previsto o encaminhamento do Termo de Referência nº 116/2025, cujo objeto é aquisição de Materiais Respiratórios para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/EBSERH.

4.1. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE ITENS:

Para este planejamento não foram acrescidos nem suprimidos nenhum item.

4.2. QUANTITATIVO FINAL

O Termo de Referência nº 116/2025 será tramitado com **38 materiais**.

Válido ressaltar que, devido à orientação institucional de duplicação dos itens com valor abaixo de R\$ 80.000,00 para atendimento da Lei Complementar 123, este Termo de Referência deverá ser tramitado com **75 itens de licitação**.

5. Descrição da necessidade

Os itens em questão são Materiais Respiratórios, essenciais para os pacientes atendidos pelo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/EBSERH.

Os produtos para a saúde são artigos de uso médico ou laboratorial destinados a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos.

A RDC nº 185, de 22 de Outubro de 2001, define como produtos médicos: "produto para a saúde, tal como equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo entretanto ser auxiliado sem suas funções por tais meios".

O Hospital Universitário (HU) da Universidade Federal de Juiz de Fora, vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), mantém exclusividade para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Possui duas unidades – Santa Catarina e Dom Bosco – e capacidade para procedimentos ambulatoriais a cirurgias de alta complexidade. A equipe multidisciplinar é formada por empregados e servidores públicos, professores, técnicos, residentes e alunos da área da saúde. O HU é um hospital de ensino e pesquisa, com foco no atendimento humanizado e na produção de conhecimento.

Justifica-se a aquisição para continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Universitário de Juiz de Fora/EBSERH. A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos básicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de internações, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Laryssa Nunes Schmitz

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com base no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, bem como no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/23, deverá ser realizada licitação eletrônica, nos moldes do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, pois pelas características do bem a ser adquirido, há a previsão de entregas parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o art. 152, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo do período de vigência da ata.

O Sistema de Registro de Preços possibilita algumas vantagens, como por exemplo:

1. A possibilidade de maior economia de escala, devido à possibilidade da participação de diversos órgãos na mesma Ata Registro de Preços, contratando em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano;
2. Viabiliza a eficiência administrativa, promovendo a diminuição do número de licitações e reduz os custos operacionais durante o exercício financeiro;
3. O fornecimento do objeto ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens de consumo registrados em ata;
4. Não obrigatoriedade em se adquirir os bens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
5. As dotações orçamentárias são indispensáveis somente no momento da contratação;
6. Atendimento de demandas imprevisíveis;
7. Redução do volume de estoques, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945 /2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e no Decreto nº 11.462/23.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços para mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

A possibilidade de adesão auxilia os hospitais à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

7.1. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo de entrega dos bens será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada na **Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE-SC)**, em remessa parcelada, no endereço **Rua Catulo Brevigliere, s/n, Santa Catarina – Juiz de Fora – Minas Gerais**, no horário das **08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis**, salvo solicitação autorizada pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

Os itens entregues deverão ser acompanhados da **Nota Fiscal**, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da **Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho** correspondentes, além de informações como: **marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote**.

O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de pelo menos a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo os casos em que o fabricante estipula o prazo de validade dos materiais inferior a mínimo exigido nesta cláusula, a partir da data de fabricação.

Serão aceitos itens com validade menor do que 12 (doze) meses desde que a licitante vencedora apresente carta de comprometimento de troca das unidades não consumidas pelo HU-UFJF/Ebserh até a data de validade do item.

São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

8. Levantamento de Mercado

Para o objeto em questão, foi feita a análise de mercado, conforme pesquisa de preços anexada pelos planejadores requisitantes no processo SEI, no qual demonstrou-se um número suficiente de fornecedores para que haja competição neste mercado.

9. Descrição da solução como um todo

A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o art. 152, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados contidos no Catálogo de Insumos Padronizados da Rede Ebserh, devidamente padronizados para esta filial. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

Os itens objeto desta contratação se caracterizam como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A respeito da quantidade a ser contratada, o art. 125, inciso III, do RLCE 2.0, prevê que o planejamento da aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e observar, na determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas.

O quantitativo total a ser adquirido para cada item foi estimado com base no POP.010 - Procedimento Operacional Padrão para estimar as quantidades necessárias para contratação de medicamentos e bens de consumo em geral, sendo adotada as metodologias abaixo:

Consumo estimado pela média ponderada:

$$Q=(\mu|*t*1,25)+\rho$$

μ =média mensal ponderada

t =tempo em meses, de 1 a 24.

1,25 fator de imprevisibilidade

ρ = incremento definido por ampliação ou criação de serviços, se houver

Consumo estimado pelo histórico dos últimos 12 meses:

$$Q=(c12|*t*1,25)+\rho$$

$c12$ =Consumo dos últimos 12 meses

t =tempo em anos, de 01 a 2.

1,25 fator de imprevisibilidade

ρ = incremento definido por ampliação ou criação de serviços, se houver

Consumo estimado pela área demandante:

$$Q=\gamma$$

γ =Valor definido pela área demandante, considerando a estimativa de metas de procedimentos, cirúrgicos, hospitalares e ambulatoriais do período determinado.

11. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Informação sigilosa com base no art. 34 da Lei 13.303/2016]

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O critério de aceitação será **o menor valor por item**, pois não há prejuízo para a solução, além de ampliar a possibilidade de participação no certame.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) através do **Contrato N° 08.2024.179**, firmado entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

15. Resultados Pretendidos

Entre os benefícios diretos e indiretos que o HU-UFJF almeja com a esta aquisição, destaca-se:

- Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;
- Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;
- Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

16. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

17. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição, da Advocacia-Geral da União (AGU).

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

18. Classificação pela Lei n.º 12.527/2011

O Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, através do art. 28, XIV, determina que o Estudo Técnico Preliminar da Contratação deverá conter a avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).

As informações gerais contidas no ETP não se enquadram nas hipóteses de sigilo elencadas pela Lei de Acesso à informação, por não colocarem em risco a segurança da sociedade e do Estado. Estas são, portanto, públicas.

No entanto, há uma exceção: o valor estimado da contratação é sigiloso, por determinação do art. 34 da Lei 13.303/2016 e do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, motivo pelo qual restringiu-se a publicidade da Cláusula 11 deste ETP Digital.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento, considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATIANE DE PAIVA DUARTE REZENDE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 11:48:25.

YAGO BOMTEMPO DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 13:54:13.